PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

PROTOCOLO Nº: 01-210704/2026
INTERESSADO: FAS
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO - ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL
PARECER Nº: 4553/2026

Expedido no sistema Fluxo de Protocolos - 01-210704/2026 - Parecer 4553 - PREGÃO ELETRÔNICO - ANÁLISE do Trâmite 138 INFORMAÇÃO - FASAJ1 - GILMAR HEY - MATRÍCULA 208... em 03/11/2026 às 09:45:36

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 700/2023, 701/2023, 385/2023 E OUTROS. AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTA RESERVADA À ME/EPP/MEI. RESSALVAS. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA.

DA CONSULTA

Os presentes autos foram submetidos à apreciação desta Assessoria Jurídica, para manifestação prévia e controle de legalidade da contratação, cujo objeto trata de , para atendimento das , pelo Sistema de Registro de Preços, para o período de , destinado à ampla participação, com cota reservada à ME/EPP/MEI, tendo como partes integrantes a minuta do edital de pregão eletrônico e seus anexos (mov.).

DO RELATÓRIO

Constam nos presentes autos os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização da Demanda, mov. ;
b) Estudo Técnico Preliminar, mov. (justificativa de ETP simplificado, mov.);
c) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar, mov. 3.1 fls. 11 e mov. 4;
d) Orçamentos e pesquisa de preços, movs. 62.2/62.32, e justificativa da pesquisa de preços, mov. 97.1;
e) Portaria nº 70/2026, que designa os agentes de planejamento, mov. 98.5;
f) Portaria nº 36/2026, que designa os agentes operadores do certame e a equipe de apoio, mov. 98.4;
g) Portaria nº 270/2025, que subdelega competência aos Diretores da Fundação de Ação Social, mov. 98.3;
h) Justificativa para a contratação, mov. 92.10;
i) Justificativas para a adoção do Sistema de Registro de Preços (mov.), de bens ou serviços comuns (mov.), de não restrição à competitividade (mov.), dos

Assinado eletronicamente em 03/11/2026 às 08:14:30 por Eduardo Luiz Calza.
Assinado eletronicamente em 03/11/2026 às 09:23:07 por Barbara Andrzejewski Massuchin Bessa.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

critérios de sustentabilidade (mov.), da não aceitação de empresas em consórcio e da não subcontratação (mov. 92.8);

j) Manifestação de interesse dos órgãos participantes, movs. , e planilha totalizadora, mov. 92.1;

k) Designação de gestores e suplentes, com as respectivas ciências, movs. 88 e 121;

l) Autorização para licitar, mov. ;

m) Termo de Referência, mov. ;

n) Edital, mov. .

É o relatório do que foi considerado no presente opinativo.

Passemos à análise do procedimento sob o aspecto jurídico.

DA ANÁLISE JURÍDICA

1. DO CABIMENTO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

A solicitação de análise decorre da previsão de legalidade constante do art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

No mesmo sentido, dispõe o inciso II do art. 39 do Decreto Municipal nº 700/2023:

"Art. 39. Para a aquisição ou contratação precedida de processo licitatório, a tramitação será a seguinte:

(...)

II – encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município – PGM, contendo a minuta do edital e seus anexos, para manifestação prévia e controle de legalidade da contratação, respeitada a competência prevista no regulamento específico."

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GOMAR HEY - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:45:36

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Por seu turno, o §5º do art. 39 do Decreto Municipal nº 700/2023 estabelece que "é condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução do processo".

Como se observa dos dispositivos legais supracitados, esta manifestação prévia toma por base, exclusivamente, o controle de legalidade da contratação, considerando os elementos constantes dos autos até a presente data e, conforme o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, incumbe a este órgão da Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e da oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos e entidades municipais, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A finalidade do parecer é instruir a autoridade com as considerações jurídicas a respeito da matéria questionada, fornecendo o substrato necessário a uma decisão administrativa consciente e alinhada às exigências do Direito Público.

Sendo assim, a autoridade municipal poderá optar por solução jurídica diversa daquela exposta pelos pareceristas, em razão de argumento de ordem técnica relacionado à área de atuação ou mesmo com base em outros argumentos jurídicos, inclusive contrários ao presente parecer, desde que devidamente justificada.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI) determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para a alienação de bens realizados pela Administração no exercício de suas funções, conforme se verifica no dispositivo a seguir citado:

> *"Art.* 37 [...]
>
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como procedimento formal, praticado pelo gestor público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Exportado do sistema único de Protocolos em 30/10/2026 - por MARCOS CESAR HEIL - Matrícula 838703 em 30/10/2026 10:14:36

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Com isso, para dar plena aplicabilidade ao preceito constitucional supra, positivou-se em nosso ordenamento jurídico pátrio a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, a qual estabelece as normas a serem observadas pelo administrador público na realização de seus procedimentos de contratação, bem como disciplina as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, verifica-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória de **pregão eletrônico**, que possui regulamentação legal na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 385/2023.

O pregão, como modalidade eleita, está previsto no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no art. 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 385/2023, sendo a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, destacando-se que como tais são considerados aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Consta dos autos declaração de que se trata de objeto características de bem comum, tendo em vista que são perfeitamente descritos de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e qualidade que permitem o entendimento do descritivo do objeto a ser adquirido.

Ademais, o art. 40 do Decreto Municipal nº 385/2023 estabelece que o pregão será, preferencialmente, realizado em sua forma eletrônica.

No que diz respeito ao aspecto formal no cumprimento desses requisitos, verifica-se seu aparente atendimento ao disposto na legislação.

2.1. DA APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O art. 146, III, "d", da Constituição Federal (CF/1988) dispõe que cabe à lei complementar estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre a definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

O art. 170, IX, da CF/1988, por sua vez, estabelece que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observado, entre outros, o princípio do tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país.

O art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 expressa que "nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal,

Assinado eletronicamente em 03/11/2026 às 08:14:30 por Eduardo Luiz Calza.
Assinado eletronicamente em 03/11/2026 às 09:23:07 por Barbara Andrzejewski Massuchin Bessa.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".

Nessa esteira, o art. 48, I, II e III, da mesma lei fixa que, para o cumprimento do disposto no art. 47, a Administração Pública deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de ME ou EPP; e deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP.

Aponta-se, ainda, o disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 9º- A da Lei Complementar Municipal nº 143/2024, que estabelecem a aplicabilidade do disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto quanto ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Referidos diplomas legais dispõem que a obtenção dos benefícios a que se refere o caput do artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, o que deverá ser previsto expressamente no edital.

No caso concreto, deverá ser verificado se a licitação, na modalidade pregão, destina-se à ampla participação, com cota reservada de até 25% para ME/EPP/MEI.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O art. 28, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 385/2023 preconizam que a Administração poderá se servir, além das modalidades de licitação, dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, entre os quais está o Sistema de Registro de Preços (SRP). Ainda, o art. 40, II, da mesma lei determina que o planejamento de compras deverá ser processado por meio do SRP, quando pertinente.

O SRP, nos termos da definição legal prevista no art. 6º, XLV, da lei supracitada, e no art. 79, caput, do Decreto Municipal nº 701/2023, é o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

O Sistema de Registro de Preços é procedimento auxiliar que torna menos burocrática a atividade da Administração Pública, a qual, em casos de necessidades imprevisíveis, não necessitará realizar uma nova licitação para cada contratação. Além disso, flexibiliza as

Exportado do sistema de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS CELSO R HEY - Matrícula 85578 em 06/11/2026 10:04:36

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 138.1 - PARECER 4553 - PREGÃO ELETRÔNICO - ANÁLISE do Trâmite 138 INFORMAÇÃO - FASAJ1

contratações que envolvem demandas variáveis, por não exigir uma predeterminação exata do quantitativo a ser contratado.

O art. 87 do Decreto Municipal nº 701/2023 traz disposições a respeito da adoção do SRP, abaixo transcritas:

> "Art. 87. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração e, preferencialmente:
>
> I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
>
> III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;
>
> IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

No caso dos autos, foi apresentada justificativa, referindo-se ao enquadramento no art. 87, mov. 3.1 – fls. 05.

Ressalta-se, ainda, que o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 prescreve que "a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada". No mesmo sentido, dispõe o art. 102 do Decreto Municipal nº 701/2023.

Da literalidade das normas citadas, depreende-se que a ata de registro de preços não produz diretamente um contrato de fornecimento e não obriga a contratação com o detentor da ata, que, em linha de princípio, apenas adquire um direito de preferência.

Ainda, nos termos do art. 82, I, do Decreto Municipal nº 701/2023, foi realizado procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, por meio do qual os órgãos e entidades manifestaram interesse ou não em participar do registro de preços.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 5827 em 06/11/2026 às 09:43:36

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 consagra o planejamento como princípio em seu art. 5º e como elemento caracterizador da etapa preparatória da contratação.

Ademais, a fase preparatória deverá se compatibilizar com o Plano de Contratação Anual, quando de sua elaboração (art. 4º do Decreto Municipal nº 2.454/2023), com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

que possam interferir na contratação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não obstante, ressalvamos que deverá ser acostado aos autos portaria atualizada de subdelegação de competência à Superintendente Executiva da FAS.

4.1. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 18 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023

O Decreto Municipal nº 700/2023, ao regulamentar a matéria, trouxe, em seu art. 18, a instrução mínima que deverá estar presente nos processos de contratação.

Discorremos a seguir sobre a instrução documental do processo de contratação, no que for aplicável.

a) Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O Decreto Municipal nº 383/2023, que regulamenta a elaboração do ETP, estabelece, em seu art. 6º, os elementos que devem compor o documento, de modo a evidenciar o problema a ser resolvido e a solução que melhor avalie a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

No processo em análise, optou-se pela elaboração do **ETP Simplificado** (mov.), com base no §1º do mencionado artigo, que estabelece que "para todas as aquisições e contratações, o ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos no caput, deverá constar do processo as devidas justificativas".

O agente de planejamento, responsável pela elaboração do documento, apresentou justificativa para a opção pelo modelo simplificado (item 7).

Por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação do conteúdo da justificativa apresentada compete, em última análise, ao próprio órgão assistido, cabendo a este núcleo de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas ao art. 6º do decreto regulamentador.

Verifica-se que o ETP, mov. 3.1, foi elaborado pela área técnica e setor requisitante, havendo a anuência/aprovação pela autoridade competente.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-210704/2026 por M. R. DOS SANTOS OLIVEIRA HEY - Matrícula 58878 em 06/11/2026 às 10:45:36

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Por fim, o ETP deverá ser publicado conforme dispõe o art. 11 do Decreto Municipal nº 1.242/2024, que altera o art. 10 do Decreto Municipal nº 383/2023:

> *"Art. 10. O ETP deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município após a homologação do processo licitatório, exceto quando, justificadamente, ficar demonstrado que o objeto a ser contratado é passível de classificação de informação cuja divulgação ou acesso irrestrito possam comprometer ou prejudicar o procedimento, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."*

b) Da justificativa da necessidade da contratação

Foi apresentada justificativa para a necessidade da contratação no ETP (mov. 3.1), no Termo de Referência (mov. 130.1) e no documento acostado no mov. 92.10.

c) Do Termo de Referência, remissivo ao ETP

Trata-se de documento necessário para a contratação de bens e serviços (art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), devendo constar obrigatoriamente como anexo ao edital e conter as informações elementares previstas no inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº 700/2023.

O Termo de Referência (mov.) deve cumprir, ao menos, os seguintes requisitos legais:

a) definição e especificação do objeto, incluída sua natureza, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (tópico);

b) indicação dos quantitativos, do prazo do contrato e, se for o caso, da possibilidade de sua prorrogação (tópico e anexo II);

c) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (tópico);

d) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (tópico);

e) requisitos da contratação, com seu detalhamento, indicando, dentre outros, os locais de entrega, os prazos de execução, a vigência, as regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados (tópico);

Exportado do sistema único de Protocolos 01-210704/2026 - por MARCO GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 12:45:30

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

f) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, bem como a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala (tópico);

g) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (tópico);

h) critérios de medição e de pagamento (tópico);

i) forma e critérios de seleção do fornecedor, com a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa, considerado todo o ciclo de vida do objeto (tópico);

j) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (tópico);

k) adequação orçamentária (tópico);

l) definição e justificativa sobre a exigência de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 (tópico);

m) definição e justificativa sobre a exigência de garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 (tópico);

n) motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa das exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (tópico);

o) análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, nos termos das orientações normativas expedidas pela Controladoria-Geral do Município (tópico);

p) motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (tópico);

Exportado do Sistema 1Doc - Protocolo 01-210704/2026 - por MARCOS CESAR RAFFEY - Matrícula 13283 em 06/11/2026 às 09:45:36

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Porém, ressalvamos a necessidade de apresentação de esclarecimentos, saneamentos e/ou complementações quanto aos seguintes aspectos quanto ao Termo de Referência (mov. 130.1):

a) No item 4.1.2, substituir “após a assinatura” por “contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba;”

b) No item 5.1.10, verificar/adequar o Anexo indicado;

c) No item 5.1.17, verificar/adequar o item indicado;

d) No Anexo IV:
d.1) No preâmbulo, após ‘Curitiba,’ acrescentar “Fundação de Ação Social - FAS”, e após ‘Executiva” suprimir “da Fundação de Ação Social;
d.2) No item 6, recomenda-se preencher a data do orçamento estimado.

d) Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

O art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O Decreto Municipal nº 384/2023, por sua vez, regulamenta os procedimentos, as diretrizes e os critérios para a pesquisa de preços e a definição do valor estimado para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, estabelecendo, no §2º do art. 6º, os critérios a serem adotados, de forma combinada ou não, por meio dos quais será aferido o melhor preço para a definição do valor estimado, desconsiderando eventuais valores extremos e desarrazoados, conforme diretriz da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) a respeito.

A pesquisa de preços tem como objetivo aproximar o valor estimado daquele que será obtido na contratação futura. Em razão disso, diante da exigência de que o valor seja compatível com a realidade de mercado, exige-se do gestor a ampliação das fontes de pesquisa, não sendo recomendável pesquisa exclusiva direta a fornecedores.

Para a instrução dos autos nesse ponto, o agente responsável pela pesquisa de preços deve:

a) juntar documento de materialização da pesquisa de preços, contendo os itens previstos no art. 9º (mov.);

b) justificar a utilização ou não de cada um dos critérios previstos no art. 6º, §2º, e atestar a idoneidade do meio utilizado, nos termos do art. 6º, §3º (mov.);

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos em 03/11/2026 - por MARIE SIGUMAR HEY - Matrícula 8-578 em 06/11/2026 às 09:45:36

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

c) observar o lapso temporal máximo permitido pelo Decreto Municipal nº 384/2023 entre a data das cotações e a divulgação do edital (art. 6º, §§4º e 6º);

d) atestar que os preços fixados estão de acordo com o praticado no mercado e que foram atendidas as diretrizes estabelecidas pela SMF, nos termos do art. 10 (mov.).

A pesquisa de preços, bem como a definição do preço estimado, estão de acordo com os critérios do Decreto Municipal nº 384/2023, desde que atendida(s) a(s) observação(ões) formulada(s) .

Por fim, foi juntada a autorização para licitar (mov. 126.3).

e) Da minuta do edital

O instrumento convocatório é o ato administrativo normativo que deve conter todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes, as regras concernentes à participação e à disputa pública, e as regras relativas ao complexo de deveres e direitos relacionados com a realização do objeto da contratação[1].

Durante a sua elaboração, o setor requisitante deverá observar, no que couber, o estabelecido no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: "o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

É preciso lembrar que o art. 18, III, alínea "n", do Decreto Municipal nº 700/2023 exige que o Termo de Referência, na fase preparatória, seja instruído com motivação circunstanciada das condições do edital.

Dessa forma, a motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, os requisitos de qualificação econômico-financeira, os critérios de pontuação e julgamento das propostas e a participação ou não de consórcio, exigidos pelo supramencionado art. 18, devem constar do processo.

Observa-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que, para a fase de habilitação, deverão ser formalmente observadas no edital as disposições constantes do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.067/2025, recomendando-se que *o setor requisitante ateste*, nos autos, a plena conformidade com o ato normativo municipal.

[1] SANTOS, José Anacleto Abduch. Licitação e contratação pública: de acordo com a Lei nº 14.133/21. Belo Horizonte: Fórum, 2023, pg. 129

Exportado do Sistema de Protocolo 01-210704/2026 por MARCOS GIOVANE REIS - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:45:36

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão, no edital, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado, previsão esta que consta no edital.

A data do orçamento estimado deve corresponder à data em que a planilha orçamentária ou o mapa de formação de preços foram assinados, independentemente da data da tabela referencial utilizada, quando houver, devendo ser expressamente indicada no edital e no contrato, conforme o art. 112, §§1º e 3º, do Decreto Municipal nº 700/2023.

Outrossim, deve também ser indicada no edital a norma técnica da SMF vigente, que trata do reajuste de preços em sentido estrito, nos termos do art. 113, §1º, do Decreto Municipal nº 700/2023.

No presente caso, observa-se que as previsões acima constam no edital (item 21.3.2 e subitens).

Quanto à definição do objeto, deve-se verificar sua coerência com a necessidade pública delimitada no ETP e no Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado é o de .

Examinados os termos e as condições estabelecidos, quanto à forma e ao conteúdo, na minuta do edital, deve-se observar se cumprem as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, contendo regras claras e precisas quanto à apresentação de documentos, respeitando os prazos legais e contemplando a publicidade dos atos.

Todavia, ressalvamos a necessidade de apresentação de esclarecimentos, saneamentos e/ou complementações quanto aos seguintes aspectos quanto ao edital (mov. 136.1):

a) No início, verificar/adequar as datas de recebimento das Propostas e Lances;

b) Verificar e adequar a numeração dos itens/subitens e alíneas, em especial no item 5.13/5.14 (pula numeração);

c) Nos itens 6.1 e 7.4, verificar/adequar as datas de recebimento das Propostas e Lances;

d) No item 6.4, substituir “com” por “como”;

e) No item 10.6, nos parece pertinente a inclusão do estabelecido no Art. 6º, § 3º do Decreto Municipal nº 2067/2025;

f) No item 10.6.5, alínea “d”, adequar conforme Art. 6º, § 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 2067/2025;

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolo - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 838702 em 06/11/2026 às 07:14:26

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

g) No item 10.11, incluir os documentos listados no item 2.4 do Anexo II;

h) No item 13.13, adequar o setor da FAS responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

i) No item 23.14, substituir “326 de 17 de fevereiro de 2021” por “31 de 13 de janeiro de 2026”;

j) No item 24, verificar/adequar nome dos anexos;

k) No anexo IV verificar/adequar conforme apontamentos contidos neste parecer.

Reforça-se, ainda, que cabe à Administração Pública assegurar que os critérios editalícios garantam a ampla competitividade, a isonomia, a transparência, a moralidade, a probidade administrativa, o planejamento, o julgamento objetivo e os demais princípios contidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, para que se garanta a plena observância da legalidade e da legitimidade dos atos administrativos.

Assim, examinados os termos e as condições estabelecidos no edital, desde que atendidas as ressalvas e recomendações, tanto quanto à forma como ao seu conteúdo, entende-se que estarão atendidas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Da indicação do gestor, do fiscal e de seus suplentes

Conforme documentos anexados aos autos, houve indicação de servidores pelas autoridades competentes para o exercício de tais atribuições, com suas respectivas matrículas, mediante ciências expressas dos servidores.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após feitos os ajustes finais pelo setor requisitante, os autos serão remetidos ao setor responsável pela operacionalização da licitação para as medidas administrativas necessárias e, por fim, encaminhados à autoridade competente para a assinatura do edital e a determinação de sua divulgação, mediante despacho (art. 39 do Decreto Municipal nº 700/2023).

No tocante às publicações, devem ser cumpridos o art. 18 do Decreto Municipal nº 385/2023, juntando-se aos autos as cópias das publicações, bem como as disposições da Instrução Normativa nº 156/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por conta do Decreto Municipal nº 329/2021.

Cumpre informar a obrigatoriedade da divulgação do extrato do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial de compras do Município de Curitiba e, ainda, em jornal de grande circulação, nos termos do art. 40 do

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS CESAR MARCHEY - Marcus - 853/ em 06/1/2026 às 09:45:36

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 138.1 - PARECER 4553 - PREGÃO ELETRÔNICO - ANÁLISE do Trâmite 138 INFORMAÇÃO - FASAJ1

Decreto Municipal nº 700/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.242/2024, sendo oportuno que se verifique a eventual necessidade de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) ou no Diário Oficial da União (DOU).

6. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, , sob o aspecto estritamente jurídico, o procedimento licitatório em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com a regulamentação municipal aplicável.

Para a continuidade da contratação, deverão ser observadas as recomendações expostas nos tópicos específicos, colocando-se esta Assessoria Jurídica à disposição para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir quanto à implantação da adequação instrutória.

Qualquer ressalva ou orientação dada em despacho anterior desta Assessoria Jurídica e ainda não cumprida pelo setor fica(m) reiterada(s) neste ato, aplicando-se o art. 291 do Decreto Municipal nº 700/2023, que assim dispõe:

> *"Art. 291. Na hipótese de parecer jurídico ou parecer técnico concluir pela possibilidade de aprovação de edital ou de celebração de contrato, convênio, acordo ou outro ajuste com ressalvas, deverá o gestor sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, exarado pela autoridade competente do órgão ou entidade da Administração, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão."*

É o parecer.

FAS/AJ, data das assinaturas.

Eduardo Luiz Calza
Advogado
Matrícula: 84277 – OAB/PR 18337

Barbara Andrzejenski Massuchin Bessa
Procuradora do Município
Matrícula: 162250 – OAB/PR 42547

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - MARCOS ELMAR HEY - Matrícula 84277 em 06/11/2026 às 09:45:36

Assinado eletronicamente em 03/11/2026 às 08:14:30 por Eduardo Luiz Calza.
Assinado eletronicamente em 03/11/2026 às 09:23:07 por Barbara Andrzejewski Massuchin Bessa.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA Nº 4449/2026 FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-210704/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – FMAS

A Fundação de Ação Social, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA DE 25% ME/EPP/MEI** cujo Edital assim de resume.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LANCHES E KITS LANCHE", para atendimento da **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**; **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**; e **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL**, **ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO,** podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo desta contratação é de até **R$ 6.004.740,52** (Seis milhões, quatro mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto

As quantidades e a descrição dos itens, estão descritas no quadro demonstrativo, ANEXO I, item 1.1 e ANEXO II, partes integrantes deste instrumento convocatório.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir do primeiro dia útil seguinte, à publicação, ou seja, **das 10h do dia 06 de novembro até as 10:00h do dia 23 de novembro de 2026.**

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) no dia **23 de novembro de 2026 das 10h10min até as 10h30min.**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - Por MARCOS GILMAR HEIL - Matrícula 1208678 - FAS/ em 17/11/2026 às 09:45:56

Melissa Cristina Alves Ferreira
Superintendente Executiva
Decreto Municipal n° 357/2025
Portaria 38/2025

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Fundação de Ação Social torna público que, realizará procedimento licitatório destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA DE 25% ME/EPP/MEI,** na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2 A licitação será **"POR ITEM"**, realizada pelo critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme autorização para licitar Agrupadora **n°4449/2026 - FMAS**, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 143/2024, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 384/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 1346/2023, 1392/2023, 2193/2023, 2067/2025 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

1.3 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 e Fonte 2083/XC 097
29.001.08.122.0002.2211.3.3.90.30.0.1.001
29.001.08.122.0002.2211.3.3.90.30.0.1.2083

FMAS: Fonte 001/XC 099 e Fonte 296/XC 195
38.001.08.122.0002.2247.3.3.90.30.3.1.296
38.001.08.122.0002.2249.3.3.90.30.3.1.296
38.001.08.243.0002.6014.3.3.90.30.0.1.001
38.001.08.243.0002.6015.3.3.90.30.0.1.001
38.001.08.245.0002.2254.3.3.90.30.0.1.001
38.001.08.245.0002.2255.3.3.90.30.0.1.001
38.001.08.245.0002.2257.3.3.90.30.0.1.001

SMDT – Não informado

SMDEI – Não informado

SMDH – Não informado

SMELJ – Não informado

SMIR – Não informado

1.3.1 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base PPA 2026 A 2029 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO AGENTE OPERADOR DE CERTAME E DA EQUIPE DE APOIO

2.1 O Agente Operador do Certame e a equipe de Apoio designados por meio da **Portaria nº 36/2026-FAS, FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL,** responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

•Agente Operador de Certame:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - 06/04/2026 08:45:36 - R.G.T. GILMARA REIS - Matrícula 838703

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

•MARCOS GILMAR HEY – Matrícula: 83.878.

Equipe de Apoio:

•PAULO CESAR CANELO – Matrícula: 83.032.
•MERY CRISTIANE ZELINSKI – Matrícula: 77.311

2.2 Na ausência do Agente Operador responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3 O julgamento da licitação dar-se-á pelo Agente Operador do Certame, com base nas condições previstas em Edital.

2.3.1 Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

Exportado do Sistema Fênix - Protocolo 01-210704/2026 por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 06/11/2026 09:45:36

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O objeto desta licitação é , **"AQUISIÇÃO DE LANCHES E KITS LANCHE",** para atendimento da **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**; **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**; e **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO,** podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, conforme especificações dos itens, no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Descritivo dos Itens e Respectivos Quantitativos e Valores.

3.2 O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba, na forma de Lista de Itens doProcesso, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3 Os objetos cotados deverão estar de acordo e em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. A distribuição dos itens para **AMPLA PARTICIPAÇÃO** e **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI** está disposta no Anexo I.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos **somente** pelo Operador do Certame, mediante solicitação, em até **03**

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

(três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por e-mail ao Operador de Certame e/ou à equipe de apoio nos seguintes endereços eletrônicos:

- licitacaofas@curitiba.pr.gov.br
- mhey@curitiba.pr.gov.br
- pcanelo@curitiba.pr.gov.br
- mzelinski@curitiba.pr.gov.br

4.2 É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Agente Operador de Certame no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3 Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, conforme legislação pertinente, apenas **01 (um)** ***e-mail*** válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4 Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do *e-mail* pela empresa ou licitante.

4.5 As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1 **Boletins de Esclarecimentos** – meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.2 **Comunicados** – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.3 **Impugnação** – meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicos, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4 **Ofícios** – comunicação escrita. Documentos que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa o canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1 Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Operador de Certame e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-210704/2026 por MARCOS GIBSAR HEY - Matrícula 8388-8 em 06/11/2025 às 09:45:36

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

4.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8 Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10 Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11 Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1 e 4.5.3,** será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2 **Poderão participar da presente Licitação:**

5.2.1 Esta licitação fica aberta à **ampla participação**, ou seja, poderão participar da presente licitação, as empresas de **grande porte, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (ME-EPP-MEI),** regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligadas ao objeto do presente Pregão Eletrônico, bem como:

a. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital; e
b. A licitante estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 Para elaboração de proposta e participação na sessão pública de lances, a licitante deverá estar previamente inscrita na plataforma eletrônica do Município de Curitiba (**e-compras Curitiba**), **o que constitui requisito operacional de acesso ao sistema e não se confunde com a exigência de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do licitante.**

5.2.2.1. Na operacionalização junto ao Sistema Municipal

a. A licitante deverá estar devidamente **inscrita no Sistema e-Compras Curitiba**, disponível no endereço eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 85378 em 06/01/2026 às 09:49:06

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

b. A inscrição no Sistema e-Compras Curitiba é **necessário para o acesso ao ambiente eletrônico de disputa**, possibilitando à empresa **obter login e senha** para envio de propostas e prática dos atos durante o certame.
c. A inscrição no Sistema e-Compras Curitiba tem por finalidade o **registro e a identificação das licitantes**.
d. A inscrição no e-Compras Curitiba **não substitui o registro nacional no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/PNCP**, instituído pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual poderá ser exigido para fins de **habilitação e contratação**.
e. A ausência de inscrição válida no Sistema e-Compras Curitiba **impedirá a participação no certame**, uma vez que inviabiliza o acesso ao ambiente eletrônico de disputa.
f. Nesta fase de participação não será exigida a apresentação de documentos de Habilitação.

5.2.3 Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016; Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, com o objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o estímulo à economia criativa, economia verde e economia digital, nos termos deste decreto.

5.2.4 Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4.1 As disposições a que se refere o caput deste não são aplicadas:

a. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.2.4.2 A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

5.2.4.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 5.2.4.1 e 5.2.4.2.

5.2.5 A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior no que tange às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS SOUZA DE ALMEIDA - cadastro 83878 em 16/04/2026 às 09:15:46

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

5.3 Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar inscrito para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.3.1 Somente estarão disponíveis para lances, os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.4 O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5 **Não poderão participar desta licitação:**

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
V. empresas de qualquer porte, microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim atendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, o que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
VI. As licitantes que se enquadrarem nas hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 não poderão usufruir dos benefícios concedidos às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), ficando vedada sua participação nos itens destinados à cota reservada e à participação exclusiva, sendo admitida sua participação apenas nos itens de ampla concorrência, quando cabível.
VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

Exportado do Sistema ELIC - demonstrativo 01-210704/2026 - por MARCOS GUIMARAES - Juntada nº 83878 em 16/01/2026 às 09:45:26

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

VIII. Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município:

§ 1º A vedação a que se refere o caput aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;

§ 2º A infração às proibições contidas neste artigo será apurada para os fins previstos em lei.

IX. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário);

X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contratar com o Município.

5.6 A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação;

5.7 Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.8 A subcontratação não será permitida nos termos do item 16 do Anexo I – Termo de Referência.

5.9 Antes da Adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP **para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.**

5.10 A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital.

5.11 O item relacionado no Anexo I - Termo de Referência e identificado como ***"COTA RESERVADA ATÉ 25% – ME/EPP/MEI"*** é destinado à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, que correspondem à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto licitado, sem prejuízo da participação na cota principal.

5.12 Os itens relacionados no Anexo I - Termo de Referência e identificado como ***"AMPLA PARTICIPAÇÃO"*** correspondem à cota principal dos itens do objeto licitado, ficando aberta a livre participação de todas as empresas interessadas que atendam ao exigido no edital.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-210704/2026 - Por MARCOS ... em 06/1...2026 ... - Matrícula 85178 em 06/1...2026 ... 05:45:36

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

5.13 ***Caso a mesma empresa seja vencedora da Cota Reservada e da Ampla Participação, prevalecerá o menor preço ofertado***.

5.14. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, **aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

5.14.1 A empresa vencedora ou o(s) licitante(s) remanescente(s) da **Cota Principal tenha(m) registrado proposta para o referido item no sistema e-Compras para Cota Reservada.**

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir do primeiro dia útil seguinte, à publicação, ou seja, **das 10h do dia 06 de novembro até as 10:00h do dia 23 de novembro de 2026.**

6.2 Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

6.3 Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior à um centavo de real (**com até duas casas após a vírgula**).

6.4 O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Operador de Certame informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
b. assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.5 No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "**aceite**" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

Exportado do Sistema Unificado de Protocolo - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR DE ... Matrícula 38... em 06/11/2026 às 09:05:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

6.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.7 Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.8 Após o preenchimento **DO PREÇO**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.10 Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Operador de Certame, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.11.2 Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que enviou.

6.12 Não será aceita:

6.12.1 Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.12.2 Proposta enviada ao Operador de Certame, por outro meio que não o eletrônico, que seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.13 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GUILHERME HEY - 1ºTermo 93878 em 06/11/2026 às 09:19:26

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

6.14 Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O presente Pregão será pelo **modo de disputa "aberto"**.

7.2 Os licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.3 Os licitantes que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital e nos termos do Decreto Municipal 385/2023.

7.4 Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **23 de novembro de 2026 das 10h10min até as 10h30min.** por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**.**

7.5 Encerrado o prazo estabelecido no edital, o sistema classificará automaticamente os lances, do mais vantajoso para a Administração (menor preço) aos demais, conforme o critério de julgamento previsto.

7.6 Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.7 Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

7.7.1 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme item 8.1 deste Edital.

7.8 O licitante, poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que iniciará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço.

7.8.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.9 O sistema registrará os lances dos licitantes que forem inferiores ao último ofertado. Se o licitante não puder ou não quiser reduzir seu lance em relação ao primeiro colocado, poderá enviar um lance superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao último lance ofertado por ele mesmo.

7.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.11 Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do Operador de Certame, mediante motivação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS CESAR HEY - Matrícula 838784 em 06/11/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

7.12 O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.13 No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer e encargo que incidir sobre o objeto.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 A qualquer momento, o Operador de Certame poderá bloquear a participação do licitante que não atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tenta se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a sessão de lances.

7.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal n° 385/2023, pela ordem:

a. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1°, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023;
b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n° 14.133, de l° de abril de 2021;
c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
e. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
f. Empresas brasileiras;
g. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
h. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n° 12.187/2009.

7.17 Após o encerramento da sessão de envio dos lances será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os menores lances do certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.18 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.19 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20 As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GUILHERME REFEY - Matrícula 83878 em 05/11/2026 às 09:43:06

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

7.21 Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o Operador de Certame dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.22 PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.22.1 No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar federal nº 147/2014 e Lei Complementar federal nº 155/2016 e Decretos Municipais n.º 615/2011, 962/2016.

7.22.2 Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.22.3 Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 7º, do Decreto Municipal nº 962/2016.

7.22.4 A preferência prevista, neste edital, será concedida, nos termos previstos no art. 5º e seguintes do Decreto Municipal nº 962/2016 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pela Lei Complementar federal nº 155/2016.

7.22.5 Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, será utilizado os critérios de desempate previstos no item 7.16.

7.22.6 Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155/2016, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22.7 Os procedimentos a serem adotados, no **sistema de compras eletrônicas** da Prefeitura Municipal de Curitiba, serão os seguintes, conforme art. 6º, do Decreto Municipal nº 962/2016:

I- O sistema eletrônico abrirá tempo para que as MEP´s, caso haja interesse, aceitem no prazo de 5 minutos a partir do horário de encerramento da sessão de lance, o envio de novos lances menores do que o melhor preço classificado.

II- Após o aceite por parte das MEP' S o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:

a. Processos com 01 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 05 minutos;
b. Processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;
c. Processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS CESAR HEBY - Matrícula 838703 em 06/11/2026 10:43:36

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

III- Todas as MEP´s participantes, cadastradas no sistema eletrônico e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado para efeitos de julgamento somente a MEP´s que tinha o menor valor (durante a fase de lances) entre as que apresentaram o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais MEP´s, primeiramente aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances.

7.22.8 Caso não haja empate ficto ou a melhor classificada seja uma MEP´s, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
IV. Não tiverem sua exequibilidade demostrada, quando exigido pela Administração.

8.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Operador de Certame poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.7 O Operador de Certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a listagem das marcas que irão compor os kits ao Operador de Certame, por meio do e-mail licitacaofas@curitiba.pr.gov.br.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-210704/2026 - FRANCARCOS GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

9.2 Após a aprovação da lista de marcas, caso necessário será solicitado as amostras do(s) item(ns) solicitado(s), no prazo de **05(cinco) dias úteis**, **a contar do envio da solicitação formal pelo Operador de Certame**, dentro do horário por ele estipulado.

9.3 As amostras deverão estar **obrigatoriamente identificadas**, conforme TR, item nº 5.

9.4 As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Operador de Certame, podendo, se for o caso, prorrogada.

9.5 As condições referentes aos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e modelo de gestão e fiscalização do contrato, encontram-se descritas, no Termo de Referência, Anexo I e Anexo II, descritivo dos itens e respectivos quantitativos e valores e detalhamento da entrega.

10. JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação serão observadas as disposições constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, as condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência**, bem como as diretrizes estabelecidas nos **Decretos Municipais nº 388/2023** e **nº 2.067/2025.**

10.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

10.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação compreende as seguintes qualificações:

a. jurídica;
b. técnica;
c. fiscal, social e trabalhista; e
d. econômico-financeira.

10.2.2. A análise da documentação será efetuada apenas da **licitante mais bem classificada**, observado o disposto nos arts.62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2.1. Para fins de celeridade processual, poderão ser consultadas informações registradas no Cadastro de Fornecedores do Município - CRC, conforme os Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2067/2025, bem como dados constantes no SICAF, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste edital.

10.2.3. A habilitação da licitação é destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da contratação.

10.2.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

10.2.4.1. Caso o fornecedor melhor classificado tenha realizado apenas o registro para participação em licitações no Município de Curitiba, os documentos de habilitação serão solicitados por meio do campo "Ofício" no sistema e-Compras. O fornecedor deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

10.2.5. Para o julgamento da habilitação, nos casos em que o fornecedor detenha o CRC, o agente operador de certame poderá verificar o documento denominado – Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

Exportado do Sistema Única de Protocolo - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

I. a validade dos documentos;
II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

10.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o agente operador de certame notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.2.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2.7 Além dos documentos exigidos para habilitação, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e Termo de Referência, parte integrante deste edital.

10.2.7.1 Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência que não contenham prazo de validade expressamente indicado deverão ter sido emitidos há, no máximo, três meses, contados da data de sua expedição.

10.2.7.1.1 Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 10.2.7.1., os atestados de capacidade técnica.

10.2.7.1.2 O prazo previsto no item 10.2.7.1., poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

10.3. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. A licitante deverá comprovar:

a. a existência jurídica da pessoa; e
b. a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Para esta licitação não será exigido atestado de capacidade técnica.

10.5. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1. A licitante deverá apresentar:

a) inscrição no **CNPJ**;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
c) comprovação de regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal,** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) comprovação de regularidade com a **Seguridade Social** e o **FGTS**;
e) comprovação de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - Por MARCOS GILMAR RILEY - Matrícula 83878 - 06/11/2026 às 09:49:26

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

f) declaração referente ao **art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou de não enquadramento, se aplicável.

10.5.2. Os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico ou substituídos por outros meios hábeis de comprovação, a critério da Administração.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. A documentação econômico-financeira será exigida apenas da **licitante melhor classificada**, estabelecido no **art. 6º, do § 3º Decreto Municipal nº 2.067/2025**, e deverá demonstrar capacidade para cumprir as obrigações contratuais.

10.6.2. A comprovação será feita mediante:

a. **Balanço Patrimonial (BP)**, **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**; e
b. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.6.3. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar os demonstrativos contábeis relativos ao período de existência da empresa; e

10.6.4. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o balanço de abertura, desde que atendam às demais exigências da habilitação;

10.6.5. Formas de Apresentação dos Demonstrativos Contábeis:

a. Empresas S/A: deverão seguir as diretrizes da Lei Federal nº 6.404/1976 ou apresentar Escrituração Contábil Digital (ECD);
b. Outras naturezas societárias: BP e DRE, acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;
c. Empresas sujeitas à ECD/SPED: apresentar recibo de entrega do livro contábil digital emitido pela Receita Federal;
d. ME, EPP e MEI optantes pelo Simples Nacional: BP, DRE e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; e
e. O responsável contábil deverá estar registrado e ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.6.6. O **MEI** está dispensado da apresentação de balanço patrimonial.

10.6.7. As demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentadas até o último dia útil do mês de junho, salvo norma específica em sentido diverso.

10.6.8. Para fins de habilitação, serão admitidos os seguintes **índices mínimos**:

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-210704/2026 por MARCOS GILMAR HEY - Trâmite 83878 em 06/11/2025 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

- Liquidez Corrente (LC) ≥ 1
- Liquidez Geral (LG) ≥ 1
- Solvência Geral (SG) ≥ 1

10.6.9. Os índices deverão ser acompanhados de **memória de cálculo assinada pelo representante legal e contador habilitado**, e serão aferidos por contador da Administração.

10.6.10. A Administração poderá exigir **patrimônio líquido mínimo equivalente de 10%** do valor estimado da contratação, quando comprovada necessidade, nos termos do §4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.11. As empresas na condição de **Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar as seguintes comprovações:

I. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar **Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa ou documento equivalente**, além de **declaração escrita, sob as penas da lei**, de que cumprem os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II. Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar **recibo de entrega da Declaração Anual do SIMEI**, estando desobrigados da apresentação dos balanços patrimoniais e demais documentos listados no item 10.6.2.

10.6.12 O interessado é responsável por **solicitar seu desenquadramento** da condição de ME, EPP ou MEI quando ultrapassar o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado **inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal 2.067/2025.

Exportado do sistema único de Protocolo 01-210704/2026 por MARCOS GILDIAS HEY - Matrícula 8387 em 06/11/2026 às 09:45:36

10.7. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.7.1. Caso a licitante melhor classificada seja inabilitada, será verificada a habilitação das subsequentes, na ordem de classificação.

10.7.2. Os documentos serão analisados quanto à validade e autenticidade, inclusive por meio de consulta eletrônica.

10.7.3. Havendo restrição na regularidade fiscal, social ou trabalhista, será concedido prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, para regularização, conforme **art. 43 da LC nº 123/2006**.

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

10.8. REGRAS SOBRE VALIDADE E COMPLEMENTAÇÃO

10.8.1. Documentos sem prazo de validade deverão ter data de emissão de, no máximo, **03 (três) meses** anteriores à data de abertura do certame, salvo disposição específica.

10.8.2. Não será permitida a substituição de documentos após a entrega, salvo para:

a. complementação de informações já apresentadas; ou
b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a entrega.

10.8.3. Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem o conteúdo ou validade dos documentos, mediante **despacho fundamentado**.

10.9. OUTRAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

10.9.1. A habilitação de **empresas estrangeiras** observará as exigências do Decreto Municipal nº 2.067/2025.

10.9.2. A habilitação de **pessoas físicas**, quando cabível, seguirá as exigências do mesmo decreto, quanto à regularidade fiscal, trabalhista, civil e técnica.

10.10. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS ADICIONAIS

10.10.1. As licitantes deverão apresentar, conforme o Decreto Municipal nº 2.067/2025:

a. Declaração de idoneidade.

10.11. DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA CONDIÇÃO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. Declaração de cumprimento do **art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba**;
b. Declaração de não incidência nas vedações do **art. 78, parágrafo único, da Lei Orgânica**;
c. Declaração de atendimento às exigências de habilitação; e
d. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**
e. Licença Sanitária da empresa;
f. Licença Sanitária de *todos* os veículos que farão entrega nas Unidades;
g. Certidão de Registro e Quitação da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, que certifica que a empresa licitante e o profissional Nutricionista Responsável Técnico pela empresa se encontram registrados e com situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei nº 6.583/78, do Decreto nº 84.444/80 e da Lei nº 6.839/80. Em caso de substituição do Nutricionista indicado no ato da habilitação a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de comprovação de seu vínculo com o novo profissional indicado e registro regular do mesmo no Conselho Regional de Nutricionistas.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS OTAMAR HEIS - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

10.11.1. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou outro meio admitido pela Administração, inclusive registro público eletrônico.

10.11.2. A autenticidade poderá ser comprovada perante agente público ou por **declaração de autenticidade assinada por advogado**, conforme o **art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021**.

11. RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da **Lei Federal n° 14.133/2021**, nos termos dos artigos 165 e 168 e **Dec. Mun. 385/2023** e alterações pelo **Dec. Mun. 1727/2025**, cabem recurso e pedido de reconsideração.

11.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão.

11.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

11.5 Considera-se manifestação imediata da intenção de interpor recurso aquela formalizada em até 20 (vinte) minutos após a declaração do vencedor do certame.

11.5.1 A partir da formalização da intenção de recorrer, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023;

11.5.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Operador de Certame;

11.5.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses; e

11.5.4 As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

11.6 Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

11.7 A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 06/11/2025 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

11.8.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

11.9 Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

11.10 Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e
IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação

13. DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

13.1. A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital e nas propostas apresentadas.

13.2. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e as condições previstas no art. 130 do Decreto Municipal nº 701/2023.

13.3. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

Exportado do Sistema Protocolo 01-210704/2026 - por MARCOS CILMAR HEY - Matrícula 182078 em 06/11/2026 às 09:45:36

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

13.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração.

13.3.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

13.4. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

13.5. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.7. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

13.8. Por se tratar de objeto para aquisição de bem que não resultará obrigações futuras, nos termos do inc. II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será emitido nota de empenho ou outro instrumento equivalente, sendo a entrega realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.

13.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.10. A formalização da contratação decorrente da ARP deverá ocorrer no prazo de validade da ARP.

13.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

13.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ARP que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório.

13.13. O órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços será a Divisão de Nutrição da Diretoria Administrativa, FAS-Fundação de Ação Social, endereço: Rua Eduardo Sprada,4520 -Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 81270-010.

13.14. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

14 CADASTRO DE RESERVA

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR FEY - Matrícula 838787 em 06/11/2026 09:45:36

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

14.1. Será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

14.1.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

14.1.2. Se houver mais de um licitante interessado em cotar com preços iguais, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.2. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.

14.3. Após a homologação, os licitantes remanescentes terão oportunidade de se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, no prazo de até 4 horas, precluindo o direito após este prazo concedido.

14.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

14.4. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório.

14.5. A ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

14.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas nos incisos I e II do §4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, ou seja:

14.6.1. quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e

14.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste edital.

14.7 O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo

14.8. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES E ADESÃO INTERNA NO ÂMBITO MUNICIPAL

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - FLAVIA MARCOS GUIMARÃES - Matrícula 838787 em 06/11/2026 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

15.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ARP poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes deste procedimento licitatório, conforme previsto no art. 135 do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.2. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.2.1. Para que ocorra a adesão de ARP por órgãos não participantes, deverão ser observados os requisitos previstos no § 1º do art. 137 Decreto Municipal nº 701/2023.

15.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.

15.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

15.5 Conforme art. 131 do Decreto Municipal nº 701/2023, no ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, vedado qualquer acréscimo.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, nos termos do contido no art. 132 do Decreto Municipal nº 701/2023., desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

16.2 Para o cancelamento do registro do licitante vencedor ou fornecedor, deverá ser observadas as hipóteses abaixo, previstas no art. 133 do Decreto Municipal nº 701/2023, sendo que o cancelamento será executado pelo órgão gerenciador:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Exportado do Sistema Geral de Protocolos - 01-210704/2026 - FABIANA DOS SANTOS GUIMARÃES - Matrícula 853269 - em 06/11/2026 às 09:45:16

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração;
VI - sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VII - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;
VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

16.3 No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1 O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16.3.2 No caso de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

17 DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1 Após a homologação do certame, é dever da licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603/2009.

17.2 As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

17.3 Caso seja do interesse da Contratada, as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento poderão ser impressas.

17.4 Caso a licitante deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente ao gestor da contratação. A via original com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á no Órgão Licitante ou em local indicado pelo gestor do contrato.

17.5 A aceitação do empenho pela vencedora da licitação, após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Após emissão do Empenho/Autorização de Fornecimento/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações reciprocas.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR REIS - matrícula 85378 em 06/1/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

18.2 As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

18.3 As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

18.4 É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.

18.5 Ficam designados(as) como Gestores(as) e Suplentes da contratação oriunda deste Pregão Eletrônico os(as) respectivos(as) servidores(as):

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
GESTORA: Veronica de Mattos Palião Klemtz – Matrícula 85747 – SUP FASDPSB1
SUPLENTE: Ana Caroline Wendland – Matrícula 88049 – SUP FASDPSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
GESTOR: Vitor Hugo Belotto – Matrícula 185.018 – SUP DTGM4G
SUPLENTE: Jozemar de Souza – Matrícula 139.496 – SUP DTGM4G

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GESTORA: Helen Fabiane Schneiner Milani – Matrícula 65.846 – SUP SMDEIADM
SUPLENTE: Simone Camargo Nadolny – Matrícula 39.174 – SUP SMDEIADM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
GESTORA: Mariana Ribas Dávila Moreira – Matrícula 198.354 – SUP SMDH6
SUPLENTE: Simone Anciut Pires – Matrícula 196.662 – SUP SMDH6

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
GESTOR: Raphael Fernando Antunes Brotto - Matrícula 130.249 - Tel: 3350-3715 – SUP SMELJ6
SUPLENTE: George Antunes Mendes - Matrícula 115.714 - Tel.: 3350-9122 – SUP SMELJ6

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
GESTORA: Fernanda Sayuri Matumoto - Matrícula 155.476 - Tel: 3221-2709 – SMIR21
SUPLENTE: Adriana Maria Vieira da Silva - Matrícula 162.177 - Tel.: 3313-5531 - SMIR21

19 DA ENTREGA DO OBJETO

19.1 Os prazos e os métodos para a realização da entrega dos bens estão definidos no item 4 do ANEXO I - Termo de Referência, deste Edital.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento estão previstas no item 09 do ANEXO I - Termo de Referência, deste Edital.

21 DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-210704/2026 - Por MARCOS GUIMARÃES - Matrícula 85378 em 06/11/2026 às 09:45:26

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

21.1 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21.2. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

21.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III. Resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-210704/2026 - por MARCOS DE MAR RO - Matrícula 83578 em 06/11/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

21.3.2 Da incidência do reajuste em sentido estrito e da revisão de preços;

21.3.2.1 Nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 701/2023, o reajuste de preços em sentido estrito da Ata de Registro de Preços – ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, em processo específico. Os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do índice definido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, conforme Instrução Normativa SMF nº 03/2023 ou norma que vier a substituí-la.

21.3.2.2 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, **28/09/2026**, considerada como data-base para fins de reajuste, nos termos do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, devendo referida data constar expressamente no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3.2.3 Após o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base, o reajuste poderá ser concedido, desde que requerido pelo fornecedor e devidamente instruído com a memória de cálculo correspondente.

21.3.2.4 O reajuste não caracteriza alteração contratual, podendo ser formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 124 do Decreto Municipal nº 701/2023.

21.3.2.5 O apostilamento poderá ser realizado independentemente de prévia análise da PGM, ressalvada a existência de dúvida jurídica específica devidamente fundamentada nos autos.

21.3.2.6 A comprovação do apostilamento deverá ser juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

21.3.3 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as disposições previstas nos arts. 124 a 126 do Decreto Municipal nº 701/2023 e no art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, bem como na regulamentação expedida pela SMF vigente à época do pedido.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR DE [illegible] Matrícula 93678 - 21/01/2026 às 09:45:36

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

III. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
V. fraudar a licitação;
VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. multa;
II. impedimento de licitar e contratar;
III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

22.3.1. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 22.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.

22.3.2. Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do item 22.1., a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

22.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.3.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. Na licitação:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
b. fraudar a licitação;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEIL - matrícula 83878 em 06/1[illegible]2026 às 09:45:26

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.7. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22.8. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

22.9. As infrações cometidas no decorrer da contratação estão previstas no **item 20** do Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 71 Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realizará a licitação, esta será suspensa e o Operador de Certame emitirá **Comunicado** no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

23.3 No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o Operador de Certame, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

23.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras no Município de Curitiba ou comunicação expressa as empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

23.4 Ao Operador do Certame e a Equipe de Apoio é facultado, solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 838784 em 06/11/2026 às 09:45:36

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

23.5 A qualquer tempo, o Operador de Certame poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Operador de Certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 O Operador de Certame poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demostrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

23.9 Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se o Operador de Certame entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.

23.10 O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamentos desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

23.11 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

23.12 O Licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.12.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR RUIZ - Matrícula 85378 em 06/01/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

d. "**prática coercitiva**": causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.13 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

23.14 A licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 31 de 13 de janeiro de 2026, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

23.15 Compete à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

23.16 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

23.17 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas, através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

23.18 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

23.19 Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Operador de Certame designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

23.20 Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no link: https:/www.curitiba.pr.gov.br/regulamentação-municipal-leifederal-de-licitações-n-141332021/3414.

23.21 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - PRISCILA CRISTINA MARTINS - Matrícula 838787 em 16/12/2026 às 09:45:06

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

23.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

23.23 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

23.23.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

23.24 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

24 DOS ANEXOS

24.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 8/2026;

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS ITENS, RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, VALORES E DETALHAMENTO DA ENTREGA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO INDICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

ANEXO VI – INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY – Matrícula 83878 em 06/11/2026 - 09:45:36

Melissa Cristina Alves Ferreira
Superintendente Executiva
Decreto Municipal n° 357/2025
Portaria 38/2025

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 08/2026
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Processo Administrativo n.º 01-210704/2026

1.OBJETO E DADOS DA AQUISIÇÃO

1.1 Sistema de Registro de Preços para **"AQUISIÇÃO DE LANCHES E KITS LANCHE",** para atendimento da **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**; **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**; e **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL**, através da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

1.2 Considerando que no Anexo II dispõem a Planilha de Composição de Custos, Descritivo dos Itens e Respectivos Quantitativos e Valores.

1.3 Em atendimento ao disposto no artigo 82 e 92 do Decreto Municipal nº 701/2023, encaminhou-se o presente protocolo aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal para que estes manifestem interesse, ou não, em participar do processo licitatório.

1.4 O custo estimado total da contratação será de até **R$ 6.004.740,52** (Seis milhões, quatro mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela ou anexo.

1.5. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. O critério do Pregão Eletrônico será pelo "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

1.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tampouco a subcontratação do objeto, considerando que a contratação envolve o fornecimento de item comum.

2. JUSTIFICATIVA /FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em 2024, foram realizados processos de Aquisição de alimentação pronta (lanches) e Aquisição e Kit Lanche Reunião, Individual e Coletivo, por meio de Registro de Preços, contemplando Gêneros alimentícios em formato de kits lanche necessários para atendimento das ações socioassistenciais desenvolvidas em todas as Unidades Oficiais desta Fundação, os quais foram prorrogados em 2025. Considerando o término da vigência dos referidos Registros de Preços em 21/12/2026 e 28/01/2027, faz-se necessária a realização de novo procedimento de aquisição, a fim de assegurar a continuidade do atendimento das demandas da FAS.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS CLIMARCHEY - Matrícula 838 em 06/01/2026 às 14:43:26

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

Atualmente, no âmbito da Diretoria de Proteção Social Básica, os 39 CRAS do Município de Curitiba, desenvolvem 107 grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com aproximadamente 1.750 participantes, entre crianças, adolescentes e pessoas idosas. Somam-se a essas ações as atividades coletivas desenvolvidas pelo PAIF, sendo 20 grupos do Projeto FAS para Elas, com meta de atendimento de aproximadamente 900 mulheres, e 10 grupos do Projeto Famílias Fortes, com previsão de atendimento de aproximadamente 150 famílias. No Programa ACESSUAS Trabalho, está prevista a realização de aproximadamente 150 grupos ao longo dos próximos dois anos, com meta de alcançar 1.000 participantes.

A Diretoria de Proteção Social Especial manifestou a necessidade dos itens devido às demandas decorrentes da execução dos serviços, programas, projetos e ações vinculados à Proteção Social Especial, considerando a natureza continuada dos atendimentos realizados e a necessidade de garantir condições adequadas para a participação dos usuários nas atividades desenvolvidas, especialmente em razão das atividades realizadas com crianças, adolescentes, famílias e demais usuários atendidos pelos serviços da DPSE, bem como das ações institucionais, reuniões, capacitações, atividades coletivas, eventos socioeducativos e demais iniciativas previstas no planejamento dos serviços.

A disponibilização dos kits lanches constitui apoio às atividades coletivas e socioeducativas desenvolvidas pelos serviços, favorecendo a permanência e participação dos usuários nas ações propostas. Ressalta-se que o fornecimento de alimentação, quando vinculado às atividades planejadas, deve ser compreendido como elemento de suporte à execução das ações socioassistenciais, não se confundindo com benefício eventual ou com a oferta regular de alimentação aos usuários

Desta forma, a aquisição de lanches mostra-se necessária para assegurar condições adequadas à continuidade e ao desenvolvimento das atividades coletivas realizadas pela Fundação de Ação Social nos CRAS e demais equipamentos de Proteção Social, contribuindo para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, da participação dos usuários, da autonomia e do acesso a direitos, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e com a perspectiva da proteção social e da dignidade humana.

A definição dos itens a serem adquiridos foi realizada considerando as necessidades das Unidades da FAS, as orientações técnicas do Setor de Nutrição da FAS, as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, bem como a disponibilidade e as condições praticadas no mercado. A seleção e aprovação dos gêneros alimentícios são realizadas sob responsabilidade técnica do Setor de Nutrição da Fundação de Ação Social.

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado para subsidiar a aquisição de Lanches e Kits Lanche destinados ao atendimento das Unidades de Proteção Social Básica e Especial da FAS, de outas Diretorias e demais órgãos participantes. O ETP contempla o detalhamento da necessidade, os requisitos da contratação, o levantamento das alternativas disponíveis, a solução escolhida, a estimativa das quantidades e demais elementos que fundamentam a contratação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - ANDRÉ MARCOS VILELA DA SILVA - Matrícula 2838718 em 07/01/2026 às 09:45:36

PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Em atendimento ao disposto nos arts. 82 e 92 do Decreto Municipal nº 701/2023, o presente processo foi encaminhado aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal para manifestação quanto ao interesse em participar da contratação.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

A SMDEI justifica o interesse em razão da realização de ações que podem demandar a disponibilização de alimentação aos participantes das ações desenvolvidas pela Diretoria de Empregabilidade e Trabalho, no âmbito das políticas públicas de empregabilidade e trabalho no Município de Curitiba, sendo que o público atendido é composto, principalmente, por pessoas em vulnerabilidade social.

A SMDH manifestou interesse na participação, tendo em vista a necessidade de atender as demandas decorrentes das atividades, programas, projetos, reuniões, capacitações, oficinas, eventos e demais ações institucionais promovidas ou apoiadas pela Secretaria, nos diferentes departamentos. O fornecimento de alimentação durante essas atividades contribui para a adequada organização dos eventos, especialmente aqueles com duração prolongada, que envolvam a participação de servidores, colaboradores e público externo.

A SMDT manifestou interesse na participação, justificando pela necessidade essencial de fornecer suporte nutricional adequado aos agentes e participantes envolvidos em atividades institucionais de elevada exigência física e de longa duração, em alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão, com previsão para a contratação no PCA de 2027 da Guarda Municipal.

A SMELJ justifica o interesse, tendo em vista programação permanente de ações, projetos, programas e eventos de maior duração, os quais abrangem diversos públicos, sendo necessária a disponibilização de kits lanche para essas ações, a fim de assegurar o suporte necessário à execução das atividades planejadas.

A SMIR manifestou interesse na participação, especialmente para atendimento à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, no atendimento ao fluxo contínuo de mulheres e crianças acolhidas e atendidas na unidade, inclusive em situações de permanência prolongada, bem como em atividades, reuniões, capacitações e demais ações institucionais.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEC - Marcação 0810 em 06/11/2025 às 09:45:55

PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE

Os itens pretendidos encontram-se previstos no Plano Anual de Contratações – PCA, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, conforme documentação constante dos autos.

Durante a contratação e sua execução deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 1.346/2023, especialmente os critérios previstos em seus arts. 2º e 3º, bem como as demais disposições pertinentes.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 18, inciso III, alínea "c", do Decreto Municipal nº 700/2023, registra-se que a fundamentação detalhada da contratação e os elementos que demonstram a necessidade e a adequação da solução encontram-se consignados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante da instrução do presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema da falta de lanches, sendo os Registros de Preço anteriores: P.E. 08/2024 FMAS, com validade até 28/01/2027 e P.E. 11/2024 FMAS, com validade até 21/12/2026.

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
3.3 As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue conforme ANEXO II.
4.1.2. Os prazos de entrega serão de **05 (cinco)** dias corridos após solicitação formal, já a vigência da ata de RP que será de 12 (meses) contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.
4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.
4.1.2.2. A frequência e periodicidade de entregas será de acordo com a necessidade das Secretarias.
4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação quando couber, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado / substituído no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - Por: MARCOS GUIMARAES - Matrícula: 8387 em 06/11/2026 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

4.3.1. Não se aplica

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Será exigida da licitante a apresentação de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal n° 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.3. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.4. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5 AMOSTRAS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das amostras:

5.1.1 Para este processo, no momento de cadastro da proposta, o fornecedor deverá indicar a **MARCA** dos itens 01 ao 11;

5.1.2 A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra completa do(s) item(ns) solicitado(s), dentro de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro, dentro do horário por ele estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro;

5.1.3 A amostra deverá ser entregue tal qual solicitado para atendimento em Edital, no peso estabelecido, em sua respectiva embalagem original, em condições de temperatura e higiene adequadas e rotulada de acordo com a legislação vigente (RDC Nº 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020);

5.1.4 As amostras deverão ser identificadas com etiquetas contendo o nome da empresa, número do item e do Pregão Eletrônico;

5.1.5 Para fins de controle de qualidade dos produtos, poderá ser requerida a apresentação de laudos técnicos originais ou em fotocópias autenticadas, atestando as características do produto, conforme especificações do Edital, ou ainda descritivo técnico detalhado com todas as exigências técnicas do objeto solicitado;

5.1.6 Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra, laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da licitante;

5.1.7 Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais licitantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro;

5.1.8 A não apresentação da amostra, do laudo e/ou do descritivo técnico ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitado, acarretará a desclassificação da empresa no ITEM cotado;

5.1.9 A exigência quanto às amostras, laudos e descritivos técnicos será válida apenas para esta Licitação e no item ou lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras;

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR REY - Matrícula 83878 em 06/04/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

5.1.10 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de qualidade constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo II);

5.1.11 Quando a licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores;

5.1.12 No caso em que a licitante vencedora de qualquer item tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração;

5.1.13 A licitante declarada vencedora deverá realizar a entrega do objeto da licitação somente de acordo com a amostra apresentada e aprovada;

5.1.14 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues;

5.1.15 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame;

5.1.16 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador;

5.1.17 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, NÃO podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar;

5.1.18 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem tampouco a garantia dos produtos ofertados;

5.1.19 A licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto licitado;

5.1.20 Observar rigorosamente os descritivos de cada item, especialmente no que se referem à composição nutricional, ingredientes, embalagens, entre outros. O gênero que não atender ao descritivo será REPROVADO;

5.1.21 As amostras deverão ser entregues tal qual solicitado para atendimento em Edital, no peso estabelecido, em sua respectiva embalagem original, rotulada de acordo com a legislação vigente e em condições de temperatura e higiene adequadas;

5.1.22 A análise sensorial da amostra aprovada na avaliação do descritivo será realizada na Cozinha Experimental da FAS, sob a orientação do(a) Responsável Técnico(a) desta Fundação, conforme roteiro abaixo:

a) Análise de embalagem e dizeres de rotulagem;

b) Pesagem e avaliação das características sensoriais (propriedades organolépticas);

Exportado do sistema Único de Protocolos 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR FAVA Matrícula 3870 em 16/12/2026 às 09:49:26

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

c) Preenchimento da planilha de resultado da análise sensorial, com indicação do parecer final da avaliação.

5.1.23 Será REPROVADA a amostra que não atender aos requisitos que se referem às características organolépticas do alimento (aparência, cor, aroma, sabor, textura);

5.1.24 A amostra será válida somente para esta licitação.

5.2 Do modelo de execução do objeto:

5.2.1 Entregar os produtos, todos eles de primeira qualidade, com no máximo de ¼ do período de validade já transcorrido, devendo obedecer às normas da legislação vigente para alimentos e específica ao produto;

5.2.2 Atender ao disposto na legislação de alimentos da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Abastecimento (MAPA) e outras legislações pertinentes, em vigor, referentes a padrão de identidade e qualidade, rotulagem, peso;

5.2.3 Observar, quando discriminado no descritivo do item, a ordem dos ingredientes na rotulagem do produto, indicando, em ordem decrescente, sua respectiva proporção na composição do gênero, conforme estabelecido na RDC 727/2022 e a RDC 429/2020;

5.2.4 Transportar os gêneros alimentícios observando o que dispõe o Regulamento Técnico para o Transporte de Alimentos contido na RESOLUÇÃO SESA Nº 465, de 04 de setembro de 2.013, no que se refere às boas práticas que visam garantir a qualidade, inocuidade e condições higiênico-sanitárias dos produtos;

5.2.5 Entregar os produtos em suas embalagens originais, íntegras, sem avarias e com os dizeres de rotulagem impressos e legíveis. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.2.6 Entregar somente os produtos aprovados por ocasião da Análise Sensorial de Amostras, não podendo ocorrer alteração de marcas ou qualquer outra característica vistoriada e aprovada no decorrer da vigência do Pregão Eletrônico;

5.2.7 Substituir ou repor o(s) produto(s), no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da recusa do gênero quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender às legislações sanitárias vigentes, bem como outras normas referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não estiver de acordo com as características gerais e organolépticas solicitadas em Edital;

e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, aroma, cor e aspecto/textura, ainda que dentro do prazo de validade, mesmo após o recebimento;

5.2.8 Manter os veículos de transporte em perfeito estado de conservação e higiene, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, de forma a

Exportado do sistema Ouro de Protocolos - 01-210704/2026 por MARCOS CESAR RIBEIRO - Matrícula 83870 em 06/11/2026 às 09:45:36

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados, respeitando as exigências contidas na RESOLUÇÃO SESA Nº 465, de 04 de setembro de 2.013.

5.2.9 O Prazo de entrega será de 05 (cinco dias corridos) após a Ordem de Compra/empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.10 Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.2.11 Todos os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e consumo, em suas embalagens originais e lacradas, contendo a identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, identificação do fabricante, condições de armazenamento, orientações de empilhamento, quando aplicável, e identificação de fragilidade, quando cabível, em atendimento ao art. 31 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2.12 O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.2.13 O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar visitas periódicas para fiscalizar as dependências da contratada, bem como, o local de produção e manipulação dos alimentos, sem aviso prévio.

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor, Suplente da pretensa contratação os(as) respectivos(as) servidores(as):

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
GESTORA: Veronica de Mattos Palião Klemtz – Matrícula 85747 – SUP FASDPSB1
SUPLENTE: Ana Caroline Wendland – Matrícula 88049 – SUP FASDPSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
GESTOR: Vitor Hugo Belotto – Matrícula 185.018 – SUP DTGM4G
SUPLENTE: Jozemar de Souza – Matrícula 139.496 – SUP DTGM4G

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GESTORA: Helen Fabiane Schneiner Milani – Matrícula 65.846 – SUP SMDEIADM

Exportado do Sistema Unificado de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GUIMARÃES - Matrícula 83878 em 16/12/2026 às 09:43:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

SUPLENTE: Simone Camargo Nadolny – Matrícula 39.174 – SUP SMDEIADM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
GESTORA: Mariana Ribas Dávila Moreira – Matrícula 198.354 – SUP SMDH6
SUPLENTE: Simone Anciut Pires – Matrícula 196.662 – SUP SMDH6

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
GESTOR: Raphael Fernando Antunes Brotto - Matrícula 130.249 - Tel: 3350-3715 – SUP SMELJ6
SUPLENTE: George Antunes Mendes - Matrícula 115.714 - Tel.: 3350-9122 – SUP SMELJ6

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
GESTORA: Fernanda Sayuri Matumoto - Matrícula 155.476 - Tel: 3221-2709 – SMIR21
SUPLENTE: Adriana Maria Vieira da Silva - Matrícula 162.177 - Tel.: 3313-5531 - SMIR21

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-210704/2026 por MARCOS GUIMAR REY - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:45:36

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

8.3.1. Manter**,** impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.6. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.7. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.8. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.9**.** Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.10**.** Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.11. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.12. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.12.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.13. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados, através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.14. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.15. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.15.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS CESAR MARTINS - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:15:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

8.15.2**.** O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.16**.** Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

8.17. A CONTRATADA deverá seguir as Normas da ANP e ABNT – NBR 15514 e NBR 13523.

8.18. Quando a execução do objeto envolver o desenvolvimento de atividades em instituições sociais ou estabelecimentos educacionais voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, a CONTRATADA deverá, durante toda a vigência contratual:

8.18.1. Exigir, previamente ao início das atividades e manter atualizadas, a cada 6 (seis) meses, as fichas cadastrais e as certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores que tenham atuação na execução do objeto, observando o disposto no art. 59-A da Lei nº 14.811/2024 e demais disposições legais aplicáveis;

8.18.2. Responsabilizar-se pela verificação da regularidade e atualização da documentação prevista no item anterior, assegurando que somente colaboradores que atendam aos requisitos legais exerçam atividades no âmbito da contratação;

8.18.3. Manter os documentos comprobatórios disponíveis durante toda a execução contratual e apresentá-los ao CONTRATANTE sempre que solicitados, no prazo estabelecido na respectiva notificação, ressalvadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

8.18.4. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer situação que implique impedimento ou impossibilidade legal de determinado colaborador continuar atuando na execução do objeto, providenciando sua substituição, quando cabível, sem prejuízo da continuidade e da adequada execução contratual;

8.18.5. A obrigação prevista nesta cláusula estende-se a todos os colaboradores da CONTRATADA que, direta ou indiretamente, tenham contato ou atuação junto às crianças e aos adolescentes no desenvolvimento das atividades objeto da contratação, inclusive aqueles que venham a ser admitidos ou alocados durante a vigência contratual.

8.18.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR RIBAS - Matrícula 1088/0 em 06/11/2025 às 09:45:36

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do item e contados da aprovação da Nota Fiscal, boleto bancário ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

9.2.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet o pagamento referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/2024 SMF;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - PAULO MARCOS DE MAR REY - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:45:16

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. A Resolução nº 02/2024 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

9.13 Em caso da CONTRATADA verificar a necessidade de solicitar reajuste ou reequilíbrio no valor de algum item, deverá fazê-lo através de abertura de processo no PROCEC.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - Por MARCOS GILMAR HEIL - Matrícula 83683 em 04/11/2026 às 10:45:36

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

10.2. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do **Capítulo VI – na Habilitação da Lei Federal nº 14.133/2021**, as condições previstas bem como as diretrizes estabelecidas nos **Decretos Municipais nº 388/2023** e **nº 2.067/2025**, conforme item 10 do Edital.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de até **R$ 6.004.740,52** (Seis milhões, quatro mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela ou anexo II.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FAS: Fonte 001/XC 098 e Fonte 2083/XC 097
29.001.08.122.0002.2211.3.3.90.30.0.1.001
29.001.08.122.0002.2211.3.3.90.30.0.1.2083

FMAS: Fonte 001/XC 099 e Fonte 296/XC 195
38.001.08.122.0002.2247.3.3.90.30.3.1.296
38.001.08.122.0002.2249.3.3.90.30.3.1.296
38.001.08.243.0002.6014.3.3.90.30.0.1.001
38.001.08.243.0002.6015.3.3.90.30.0.1.001
38.001.08.245.0002.2254.3.3.90.30.0.1.001
38.001.08.245.0002.2255.3.3.90.30.0.1.001
38.001.08.245.0002.2257.3.3.90.30.0.1.001

SMDT – N/I
SMDEI – N/I
SMDH – N/I
SMELJ – N/I
SMIR – N/I

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026 A 2029 e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:45:26

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. O critério de julgamento de **menor preço por item** será adotado em razão das características do objeto, composto por itens que podem ser fornecidos de forma independente, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, sem prejuízo do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. As exigências de qualificação técnica serão estabelecidas em razão da natureza e das características dos produtos itens de alimentação, tendo por finalidade assegurar que os fornecedores estejam aptos a cumprir as exigências sanitárias, de qualidade, identidade, rotulagem, peso, acondicionamento, armazenamento e demais requisitos previstos na legislação aplicável aos alimentos, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais regulamentações pertinentes.

16.3. As exigências de qualificação técnica previstas no edital deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, sendo destinadas exclusivamente à comprovação da capacidade do licitante para o fornecimento dos produtos nas condições e padrões exigidos pela legislação e pelo Termo de Referência.

16.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e disponíveis no mercado, não sendo identificada necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para a execução do objeto. A vedação busca, ainda, preservar a competitividade e simplificar a participação dos fornecedores, sem comprometer a adequada execução da contratação.

16.5 **JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de verificar se os licitantes possuem capacidade financeira suficiente para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, conferindo maior segurança à Administração quanto à execução do objeto e à continuidade do fornecimento.

A exigência encontra amparo no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições regulamentares aplicáveis, sendo que o Decreto Municipal nº 2.067/2025 estabelece que a habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do participante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, mediante comprovação objetiva por coeficientes e índices econômicos devidamente justificados no processo licitatório.

Para a presente contratação, considera-se pertinente a análise dos índices de Liquidez Corrente – LC, Liquidez Geral – LG e Solvência Geral – SG, admitindo-se resultado maior ou igual a 1 (um), conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 2.067/2025.

A adoção desses requisitos busca aferir, de forma objetiva, a situação econômico-financeira das empresas participantes, de modo a reduzir os riscos de inadimplemento ou de incapacidade financeira que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

Ressalta-se que os requisitos estabelecidos guardam pertinência com o objeto e não têm por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame, mas tão somente assegurar que o futuro contratado apresente condições econômico-financeiras compatíveis com as obrigações que serão

Exportado do sistema único de compras - 01/210704/2026 - P/ MARCOS HILÁRIO HEL - matrícula 85078 em 06/11/2025 às 09:55:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

assumidas. O Decreto Municipal nº 2.067/2025 prevê, inclusive, que os requisitos de qualificação econômico-financeira devem observar as peculiaridades do objeto e do mercado, sem implicar restrição à competitividade.

Dessa forma, justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira no presente procedimento, por se mostrar adequada à natureza da contratação e necessária para a avaliação da capacidade do licitante em cumprir satisfatoriamente as obrigações decorrentes da futura prestação de serviços.

16.6 No que tange à garantia de proposta para fins de participação no presente certame, a Administração Optou por **não exigir** o referido recolhimento, nos termos do que faculta o artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da exigência justifica-se pelo interesse público em **ampliar a competitividade** e garantir a **isonomia** do certame. A imposição de custos financeiros prévios à contratação, ainda que limitados a 1% (um por cento) do valor estimado, poderia atuar como uma barreira de entrada para microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais, reduzindo o universo de competidores e elevando o preço final da contratação.

Ademais, compreende-se que o objeto da presente licitação possui ampla oferta no mercado e riscos de execução ordinários. Desse modo, o afastamento da garantia de proposta desburocratiza a fase de habilitação e atende ao **Princípio da Eficiência** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), reduzindo os custos operacionais de conferência documental pela comissão de contratação ou agente de contratação.

Por fim, ressalta-se que o interesse da Administração Pública restará devidamente resguardado e protegido contra eventuais condutas oportunistas ou desistências imotivadas por meio da aplicação rigorosa do regime de infrações e sanções administrativas previsto na Lei nº 14.133/2021, cujas cláusulas penais constam detalhadas em seção própria deste instrumento.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Conforme Decreto nº 700/2023, art.18, inciso III, alínea o, citamos os riscos:

Fase	Nível do Risco	Descrição Detalhada do Risco
Pré-Licitação	Mínimos	Risco baixo na fase de busca do produto e definição da melhor técnica adequada para processamento, de acordo com o objetivo da demanda.
Licitação (Edital Publicado)	Elevados	Discordância de licitantes com a técnica definida, levando a questionamentos e impugnações do Edital. Há o risco de licitantes não interpretarem a real necessidade técnica em busca de equidade e vantajosidade.
Pós Resultado	Elevadíssimos	Risco focado na análise técnica após a condição de menor preço. O produto pode não atender o descritivo técnico do objeto, comprometendo a qualidade e o objetivo da aquisição.
Homologação do Resultado	Elevadíssimos	Risco na inabilitação do vencedor, pois além do menor preço, a licitante deve cumprir com a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista.
Assinatura da Ata de Preços	Elevados	Risco de a licitante vencedora desistir de assinar a Ata de Preços ou deixar expirar o prazo, resultando na

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 por MARCOS EMANUEL - Matrícula 838761 em 06/11/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

		desclassificação da proposta e atraso no processo (necessidade de convocar o classificado remanescente).
Execução/Entregas do(s) Objeto(s)	Elevados	Risco de atraso na entrega pela CONTRATADA, especialmente em grandes quantidades. Fatores como a falta de produto no mercado ou outros eventos supervenientes podem levar à impossibilidade de execução do contrato, afetando os estoques do ente público.

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1 O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos eventuais decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS ELEMAR HELF - Matrícula 08878 em 06/11/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023.

§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

19.4 Da alteração dos preços da proposta

19.4.1 O preço da proposta poderá ser alterado desde que fundamentado em fato previsto no Decreto Municipal nº 701/2023, ocorrido supervenientemente à sua apresentação e deverá ser requerido antes da assinatura da ARP, sob pena de preclusão.

19.5 Da alteração dos preços registrados e dos preços contratados

19.5.1 O preço registrado em ARP poderá ser alterado desde que apresentado requerimento fundamentado em fato previsto no Decreto Municipal nº 701/2023, ocorrido supervenientemente à sua assinatura, e deverá ser protocolado antes da data de liberação da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou termo equivalente no Portal de Compras do Município, conforme previsto no art. 116 do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de preclusão.

19.6. Da incidência do reajuste em sentido estrito e da revisão de preços

19.6.1 O reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor.

19.6.2. Para a concessão do reajuste será considerado o índice IPCA/IBGE, sendo que os critérios para aplicação serão aqueles previstos na Instrução Normativa nº 03/2023, emitida pela SMF.

19.6.3. Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa 03/2023 da SMF.

19.6.4. O orçamento estimado foi elaborado em 28/09/2026, nos termos do § 3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, constituindo essa a data-base para eventual reajuste de preços em sentido estrito.

19.6.5 Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GUILHERME PEREIRA - Matrícula 838718 em 06/11/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Municipal nº 700/2023. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.6.6 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

19.7 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

19.7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.7.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;

VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.7.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP

19.7.4 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 por MARCOS GILMAR HEIL - Matrícula 85078 em 06/11/2026 às 09:43:36

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Observado o direito contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

i) violar o sigilo das informações;

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 06/04/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal n° 700/2023:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;

b) praticar ato fraudulento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - PAULO ARTHUR DOS SANTOS CILIANO HEY - Matrícula 23878 em 08/01/2026 às 09:15:36

21. LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Poderão ser solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

21.2.2. Para fins de controle de qualidade dos produtos, serão requeridos outros documentos como certidões, prospectos, catálogos para verificação adicional a amostra, tais como:

I) Certidão de Licença sanitária do fabricante do produto;

II) Certidão de Licença Sanitária da empresa licitante ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário, conforme Resolução SMS Nº 2 DE 23/07/2018;

III) Certidão de licença sanitária de todos os veículos que farão entrega nos locais indicados, conforme Resolução SESA Nº 465 de 02/09/2013, ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário, conforme Resolução SMS Nº 2 DE 23/07/2018.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência Administrativa - Diretoria de Proteção Social Básica, com anuência da Divisão de Nutrição da Diretoria Administrativa da Fundação de Ação Social – FAS.

Curitiba, 4 de novembro de 2026.

Diretoria de Proteção Social Básica
Jaqueline Pagliari da Silva
Mat. nº 84085
Agente de Planejamento - Portaria 70/2026

Diretoria Administrativa – Divisão de Nutrição
Responsável Técnica: CAROLINA CAMARA
Matrícula: 86933

Cintia Aumann
Diretora de Proteção Social Básica
Portaria 270/2025

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

FAS FUNDAÇÃO de AÇÃO SOCIAL

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO II

DESCRITIVO DOS ITENS, RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, VALORES E DETALHAMENTO DA ENTREGA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - POR MARCOS GLEMAR HEY - Marechal 83873 em 06/11/2026 às 09:45:36
Acesse em https://etp.curitiba.pr.gov.br/etp/validar.html e informe o código 83873

Totalizadora Por Órgão:

"AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE REUNIÃO, INDIVIDUAL E COLETIVO", através do Sistema de Registro de Preço (SRP)

PLANILHA AGRUPADORA TOTALIZADORA

Vigência do SRP: doze (12) meses

PROTOCOLO Nº 01-210704/2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	FAS			FMAS			SMDH			SMDT			SMIR			SMDEI			SMELI			QT TOTAL	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Mínima	Máxima	VALOR DA AL	Mínima	Máxima	VALOR DA AL	Mínima	Máxima	VALOR DA AL	Mínima	Máxima	VALOR DA AL	Mínima	Máxima	VALOR DA AL	Mínima	Máxima	VALOR DA AL	Mínima	Máxima	VALOR DA AL			
89.22.12.78113-0	AMPLA PARTICIPAÇÃO - KIT LANCHE TIPO A, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	4	22	R$ 10.773,62	65	201	R$ 98.431,71	1	9	R$ 4.407,39	0	0	R$ -	22	60	R$ 29.382,60	0	0	R$ -	0	0	R$ -	292	R$ 489,71	R$ 142.995,32
89.22.12.88918-8	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE TIPO A, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	2	7	R$ 3.427,97	22	67	R$ 32.810,57	0	3	R$ 1.469,13	0	0	R$ -	8	20	R$ 9.794,20	0	0	R$ -	0	0	R$ -	97	R$ 489,71	R$ 47.501,87
89.22.12.78115-8	AMPLA PARTICIPAÇÃO - KIT LANCHE TIPO B, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	4	18	R$ 572,40	677	2.555	R$ 81.249,00	1	6	R$ 190,80	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	2.579	R$ 31,80	R$ 82.012,20
89.22.12.88919-1	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE TIPO B, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	1	6	R$ 190,80	225	851	R$ 27.061,80	0	2	R$ 63,60	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	859	R$ 31,80	R$ 27.316,20
89.22.12.78114-4	AMPLA PARTICIPAÇÃO - KIT LANCHE TIPO D, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	10	36	R$ 17.579,16	65	315	R$ 153.817,65	1	14	R$ 6.836,34	0	0	R$ -	22	60	R$ 29.298,60	0	0	R$ -	4	11	R$ 5.371,41	436	R$ 488,31	R$ 212.903,16
89.22.12.88920-4	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE TIPO D, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	3	12	R$ 5.859,72	22	105	R$ 51.272,55	0	4	R$ 1.953,24	0	0	R$ -	8	20	R$ 9.766,20	0	0	R$ -	1	4	R$ 1.953,24	145	R$ 488,31	R$ 70.804,95
89.22.12.78117-9	AMPLA PARTICIPAÇÃO - KIT LANCHE TIPO E, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	41	243	R$ 10.412,55	3.077	11.705	R$ 501.559,25	10	7.500	R$ 321.375,00	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	19.448	R$ 42,85	R$ 833.346,80
89.22.12.88921-8	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE TIPO E, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	14	81	R$ 3.470,85	1.025	3.901	R$ 167.157,85	10	2.500	R$ 107.125,00	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	6.482	R$ 42,85	R$ 277.753,70
89.22.12.78118-9	AMPLA PARTICIPAÇÃO - KIT LANCHE TIPO F, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	4	18	R$ 8.380,80	47	155	R$ 72.168,00	1	10	R$ 4.656,00	0	0	R$ -	22	60	R$ 27.936,00	0	0	R$ -	0	0	R$ -	243	R$ 465,60	R$ 113.140,80
89.22.12.88922-1	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE TIPO F, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	1	6	R$ 2.793,60	16	52	R$ 24.211,20	1	4	R$ 1.862,40	0	0	R$ -	8	20	R$ 9.312,00	0	0	R$ -	0	0	R$ -	82	R$ 465,60	R$ 38.179,20
89.22.12.78119-0	AMPLA PARTICIPAÇÃO - KIT LANCHE TIPO G, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	4	18	R$ 9.129,42	71	238	R$ 120.711,22	1	65	R$ 34.488,92	0	0	R$ -	22	60	R$ 30.431,40	0	0	R$ -	4	11	R$ 5.579,09	395	R$ 507,19	R$ 200.340,05
89.22.12.88923-5	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE TIPO G, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	1	6	R$ 3.043,14	24	79	R$ 40.068,01	1	22	R$ 11.158,18	0	0	R$ -	8	20	R$ 10.143,80	0	0	R$ -	1	4	R$ 2.028,76	131	R$ 507,19	R$ 66.441,89
89.22.12.78122-0	AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT LANCHE IDOSO 1, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	4	18	R$ 10.836,90	226	680	R$ 109.894,00	1	38	R$ 22.877,90	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	7	38	R$ 22.877,90	774	R$ 602,05	R$ 465.986,70
89.22.12.78207-7	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE IDOSO 1, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	1	6	R$ 3.612,30	76	226	R$ 136.063,30	1	12	R$ 7.224,60	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	3	12	R$ 7.224,60	256	R$ 602,05	R$ 154.124,80
89.22.12.78123-6	AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT LANCHE IDOSO 2, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	4	18	R$ 10.134,72	226	680	R$ 382.867,20	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	698	R$ 563,04	R$ 393.001,92
89.22.12.78208-0	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE IDOSO 2, demais especificações inseridas no termo de referência	Kit	1	6	R$ 3.378,24	76	226	R$ 127.247,04	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	232	R$ 563,04	R$ 130.625,28
89.22.12.78124-0	AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT LANCHE IDOSO INDIVIDUAL, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	4	18	R$ 737,64	752	3.006	R$ 123.185,88	10	750	R$ 30.735,00	0	0	R$ -	0	0	R$ -	1.125	1.500	R$ 61.470,00	0	0	R$ -	5.274	R$ 40,98	R$ 216.128,52
89.22.12.78209-4	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE IDOSO INDIVIDUAL, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	1	6	R$ 245,88	250	1.000	R$ 40.980,00	10	250	R$ 10.245,00	0	0	R$ -	0	0	R$ -	375	500	R$ 20.490,00	0	0	R$ -	1.756	R$ 40,98	R$ 71.960,88
89.22.12.78125-3	AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT LANCHE JUNINO, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	4	18	R$ 7.814,88	68	239	R$ 103.764,24	10	1125	R$ 488.430,00	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	7	50	R$ 21.708,00	1.432	R$ 434,16	R$ 621.717,12
89.22.12.78211-0	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE JUNINO, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	1	6	R$ 2.604,96	22	79	R$ 34.298,64	10	375	R$ 162.810,00	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	3	16	R$ 6.946,56	476	R$ 434,16	R$ 206.660,16
89.22.12.78126-2	AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT LANCHE NATAL, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	4	18	R$ 12.825,00	112	366	R$ 260.775,00	1	34	R$ 24.225,00	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	7	50	R$ 35.625,00	468	R$ 712,50	R$ 333.450,00
89.22.12.78212-9	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE NATAL, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	1	6	R$ 4.275,00	38	122	R$ 86.925,00	1	11	R$ 7.837,50	0	0	R$ -	0	0	R$ -	0	0	R$ -	3	17	R$ 12.112,50	156	R$ 712,50	R$ 111.150,00
89.22.12.67720-9	AMPLA PARTICIPAÇÃO LANCHE, para serviços de convivência.	UN	25	120	R$ 3.416,40	8.005	27.030	R$ 769.544,10	3	3000	R$ 85.410,00	150	600	R$ 17.082,00	0	0	R$ -	0	0	R$ -	75	525	R$ 14.946,75	31.275	R$ 28,47	R$ 890.399,25
89.22.12.67793-8	COTA DE 25% ME/EPP/MEI LANCHE, para serviços de convivência.	UN	10	40	R$ 1.138,80	2.703	9.010	R$ 256.514,70	1	1.000	R$ 28.470,00	50	200	R$ 5.694,00	0	0	R$ -	0	0	R$ -	25	175	R$ 4.982,25	10.425	R$ 28,47	R$ 296.799,75
TOTAL					R$ 136.654,75			R$ 4.102.077,91			R$ 1.363.851,00			R$ 22.776,00			R$ 156.064,80			R$ 81.960,00			R$ 141.356,06			R$ 6.004.740,52

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

QUANTITATIVOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FAS		FMAS		SMDH		SMDT		SMIR		SMDEI		SMELJ		QTDADE TOTAL
			Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	
89.22.12.78113-0	AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT LANCHE TIPO A, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	4	22	65	201	1	9	0	0	22	60	0	0	0	0	292
89.22.12.88918-8	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE TIPO A, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	2	7	22	67	0	3	0	0	8	20	0	0	0	0	97
89.22.12.78115-8	AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT LANCHE TIPO B, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	4	18	677	2.555	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	2.579
89.22.12.88919-1	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE TIPO B, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	1	6	225	851	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	859
89.22.12.78114-4	AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT LANCHE TIPO D, demais especificações inseridas no termo de referência	Kit	10	36	65	315	1	14	0	0	22	60	0	0	4	11	436
89.22.12.88920-4	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE TIPO D, demais especificações inseridas no termo de referência	Kit	3	12	22	105	0	4	0	0	8	20	0	0	1	4	145

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 06/02/2026 às 09:15:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

89.22.12.78117-5	AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT LANCHE TIPO E, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	41	243	3.077	11.705	10	7.500	0	0	0	0	0	0	0	0	19.448
89.22.12.88921-8	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE TIPO E, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	14	81	1.025	3.901	10	2.500	0	0	0	0	0	0	0	0	6.482
89.22.12.78118-9	AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT LANCHE TIPO F, demais especificações inseridas no termo de referência	Kit	4	18	47	155	1	10	0	0	22	60	0	0	0	0	243
89.22.12.88922-1	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE TIPO F, demais especificações inseridas no termo de referência	Kit	1	6	16	52	1	4	0	0	8	20	0	0	0	0	82
89.22.12.78119-0	AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT LANCHE TIPO G, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	4	18	71	238	1	68	0	0	22	60	0	0	4	11	395
89.22.12.88923-5	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE TIPO G, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	1	6	24	79	1	22	0	0	8	20	0	0	1	4	131
89.22.12.78122-0	AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT LANCHE IDOSO 1, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	4	18	226	680	1	38	0	0	0	0	0	0	7	38	774

Importado no Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

89.22.12.78207-7	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE IDOSO 1, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	1	6	76	226	1	12	0	0	0	0	0	0	3	12	256
89.22.12.78123-6	AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT LANCHE IDOSO 2, demais especificações inseridas no termo de referência	Kit	4	18	226	680	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	698
89.22.12.78208-0	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE IDOSO 2, demais especificações inseridas no termo de referência	Kit	1	6	76	226	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	232
89.22.12.78124-0	AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT LANCHE IDOSO INDIVIDUAL, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	4	18	752	3.006	10	750	0	0	0	0	1.125	1.500	0	0	5.274
89.22.12.78209-4	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE IDOSO INDIVIDUAL, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	1	6	250	1.000	10	250	0	0	0	0	375	500	0	0	1.756
89.22.12.78125-3	AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT LANCHE JUNINO, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	4	18	68	239	10	1125	0	0	0	0	0	0	7	50	1.432
89.22.12.78211-0	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE JUNINO, demais especificações inseridas no termo de referência.	Kit	1	6	22	79	10	375	0	0	0	0	0	0	3	16	476

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 06/01/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

89.22.12.78126-7	AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT LANCHE NATAL, demais especificações inseridas no termo de referência	Kit	4	18	112	366	1	34	0	0	0	0	0	0	7	50	468
89.22.12.78212-4	COTA DE 25% ME/EPP/MEI KIT LANCHE NATAL, demais especificações inseridas no termo de referência	Kit	1	6	38	122	1	11	0	0	0	0	0	0	3	17	156
89.22.12.67720-9	AMPLA PARTICIPAÇÃO LANCHE, para serviços de convivência,	UN.	25	120	8.005	27.030	3	3000	150	600	0	0	0	0	75	525	31.275
89.22.12.67793-8	COTA DE 25% ME/EPP/MEI LANCHE, para serviços de convivência	UN.	10	40	2.703	9.010	1	1.000	50	200	0	0	0	0	25	175	10.425

Exportado do Sistema Único de Protocolos em 01/04/2026 por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:45:36

VALORES

	CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	DESCRITIVO COMPLEMENTAR	UNITÁRIO (valor médio)	TOTAL
1	89.22.12.78113-0	**KIT LANCHE TIPO A**, demais especificações inseridas no termo de referência.	conforme especificações contidas no termo de referência e anexos	R$ 489,71	R$ 190.497,19
2	89.22.12.78115-8	**KIT LANCHE TIPO B,** demais especificações inseridas no termo de referência.	conforme especificações contidas no termo de referência e anexos	R$ 31,80	R$ 109.328,40
3	89.22.12.78114-4	**KIT LANCHE TIPO D,** demais especificações inseridas no termo de referência	conforme especificações contidas no termo de referência e anexos	R$ 488,31	R$ 283.708,11
4	89.22.12.78117-5	**KIT LANCHE TIPO E,** demais especificações inseridas no termo de referência.	conforme especificações contidas no termo de referência e anexos	R$ 42,85	R$ 1.111.100,50
5	89.22.12.78118-9	**KIT LANCHE TIPO F**, demais especificações inseridas no termo de referência	conforme especificações contidas no termo de referência e anexos	R$ 465,60	R$ 151.320,00

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

6	89.22.12.78119-0	**KIT LANCHE TIPO G,** demais especificações inseridas no termo de referência.	conforme especificações contidas no termo de referência e anexos	R$ 507,19	R$ 266.781,94
7	89.22.12.78122-0	**KIT LANCHE IDOSO 1,** demais especificações inseridas no termo de referência.	conforme especificações contidas no termo de referência e anexos	R$ 602,05	R$ 620.111,50
8	89.22.12.78123-6	**KIT LANCHE IDOSO 2,** demais especificações inseridas no termo de referência	conforme especificações contidas no termo de referência e anexos	R$ 563,04	R$ 523.627,20
9	89.22.12.78124-0	**KIT LANCHE IDOSO INDIVIDUAL**, demais especificações inseridas no termo de referência.	conforme especificações contidas no termo de referência e anexos	R$ 40,98	R$ 288.089,40
10	89.22.12.78125-3	**KIT LANCHE JUNINO**, demais especificações inseridas no termo de referência.	conforme especificações contidas no termo de referência e anexos	R$ 434,16	R$ 828.377,28
11	89.22.12.78126-7	**KIT LANCHE NATAL**, demais especificações inseridas no termo de referência	conforme especificações contidas no termo de referência e anexos	R$ 712,50	R$ 444.600,00
12	89.22.12.67720-9	AMPLA PARTICIPAÇÃO LANCHE, para serviços de convivência,	conforme especificações contidas no termo de referência e anexos	R$ 28,47	R$ 890.399,25
13	89.22.12.67793-8	COTA DE 25% ME/EPP/MEI LANCHE, para serviços de convivência	conforme especificações contidas no termo de referência e anexos	R$ 28,47	R$ 296.799,75
				TOTAL	**R$ 6.004.740,52**

A ordem dos itens nestas planilhas não segue a mesma ordem no sistema e-Compras.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-210704/2026 por MARCOS [illegible] MARINEY - Matrícula 83578 em 06/11/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

Descritivo Complementar

	Código SGP	TIPO	ESPECIFICAÇÃO
1	89.22.12.78113-0	**KIT LANCHE TIPO A**, demais especificações inseridas no termo de referência.	- 03 pacotes de pão tipo bisnaguinha, embalagem com mínimo de 250g; - 02 unidades de Biscoito Sequilho tradicional, em embalagem com mínimo 400g; - 02 pacotes de biscoito salgado cream cracker, embalagem com 170 a 200g; - 60 unidades de manteiga extra com sal, blister com 10 a 15g; - 30 unidades de geléia de frutas, sabores variados, blister com 15g; - 04 unidades de bolo inglês, sabor mesclado (mármore), em embalagem com mínimo de 250g; - 03 unidades de néctar de frutas sabor laranja, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de laranja, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 03 unidades de néctar de frutas sabor pêssego, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de pêssego, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 02 unidades de bebida láctea UHT sabor chocolate, em embalagem tipo tetra pack, 1 litro; - 01 unidade de chá sabor frutas, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos, podendo conter hibisco na sua composição; - 01 unidade de café, em embalagem laminado plástico, à vácuo 500g; - 01 unidade de leite em pó integral, em sachê com mínimo de 200g; - 20 unidades de adoçante 100% stévia, em sachê com mínimo 600mg; - 30 unidades de açúcar em sachê, com 5g; - 60 unidades de copos plásticos descartáveis, termoformados, para água, 1ª linha, capacidade para 200ml; - 04 unidades de faca descartável para refeição, em plástico resistente; - 35 unidades de mexedor plástico para café, com 9 a 9,5cm; - 03 unidades de Guardanapo de papel, folha simples, gofrado, medida mínima de 22 x 22cm, com 50 unidades.
2	89.22.12.78115-8	**KIT LANCHE TIPO B,** demais especificações inseridas no termo de referência.	- 01 unidade de bebida láctea uht, sabor chocolate, em embalagem tipo tetra pack, 200ml; - 01 unidades de mini bolo, sabor laranja, peso mínimo de 30g; - 01 unidade amêndoas de castanha de caju, torradas e salgadas, embalagem com mínimo de 25g; - 01 unidade de biscoito salgado, sabor original, mínimo de 24g;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARLY MARLEY MARTINS em 06/11/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

			- 01 unidade de guardanapos de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20x20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem.
3	89.22.12.78114-4	**KIT LANCHE TIPO D,** demais especificações inseridas no termo de referência.	- 6 pacotes biscoito polvilho salgado, sem conservantes, embalagem com peso mínimo de 80g - 04 unidades de torrada salgada, embalagem com peso mínimo de 140g; - 15 unidades de queijo processado cremoso, em blister com mínimo de 16g; - 15 unidades de geleia, sabores variados, em blister com mínimo 15g; - 08 unidades de cookies com gotas de chocolate, em embalagem com mínimo 100g; - 03 unidades de néctar de frutas sabor uva, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de uva, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 03 unidades de néctar de frutas sabor maracujá, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de maracujá, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 02 unidades de chá mate, natural ou pêssego, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos; - 01 unidade de café, em embalagem laminado plástico, à vácuo 500g; - 01 unidade de Leite em pó integral, em sachê com mínimo de 200g; - 20 unidades de adoçante, 100% stévia, em sachê com mínimo 600mg; - 30 unidades de açúcar em sachê, com 5g; - 30 unidades de copos plásticos descartáveis, termoformados, para água, 1ª linha, capacidade para 200ml; - 04 unidades de faca descartável para refeição, em plástico resistente; - 30 de unidades mexedor plástico para café, com 9 a 9,5cm
4	89.22.12.78117-5	**KIT LANCHE TIPO E,** demais especificações inseridas no termo de referência.	- 01 unidade de néctar de frutas sabor laranja, 200ml, com suco concentrado ou polpa de laranja, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 01 unidade de mini bolo sabor chocolate com recheio de chocolate, em embalagem com mínimo de 30g; - 01 unidade de biscoito salgado, sabor original, com mínimo de 24g; - 01 unidade de barrinha de chocolate ao leite, embalagem com mínimo de 20g; - 01 unidade de guardanapos de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20x20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem.
5	89.22.12.78118-9	**KIT LANCHE TIPO F**, demais especificações inseridas no	- 03 pacotes de pão de forma integral, peso mínimo de 400g, livre de colesterol e gorduras trans, deve conter como primeiro ingrediente farinha de trigo integral; - 02 pacotes de biscoito polvilho salgado, sem conservantes, embalagem com peso mínimo de 80g;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por Mat. Cred. MARIA [illegible] - Matrícula 837 em 06/11/2026 às 09:45:38

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

		termo de referência.	- 30 unidades de Manteiga extra com sal, blister com peso mínimo de 10g; - 15 unidades de Queijo processado cremoso, em blister com mínimo de 16g; - 05 unidades de Biscoito integral cacau e mel, peso mínimo de 120g, pode conter aveia; - 03 unidades de Néctar de frutas sabor laranja, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de laranja, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de mação em sua composição; - 03 unidades de Néctar de frutas sabor maracujá, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de maracujá, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã em sua composição; - 02 unidades de Bebida láctea UHT sabor chocolate, em embalagem tipo tetra pack, 1 litro; - 01 unidade de Chá sabor maçã com canela, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos, podendo conter hibisco em sua composição; - 10 unidades de Adoçante, 100% stévia, em sachê com mínimo de 600mg; - 15 unidades de Açúcar em sachê, com 5g; - 60 unidades de Copos plásticos descartáveis, termo formados, para água, 1º linha, capacidade para 200ml; - 60 unidades de Guardanapos de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20x20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem; - 04 unidades de Faca descartável para refeição, em plástico resistente; - 35 unidades de Mexedor plástico para café, com 9 a 9,5cm.
6	89.22.12.78119-0	**KIT LANCHE TIPO G,** demais especificações inseridas no termo de referência.	- 03 pacotes de pão de forma tradicional, peso mínimo de 400g, livre de gorduras trans; - 04 pacotes de biscoito salgado com gergelim, peso mínimo 170g; - 30 unidades de manteiga extra com sal, blister com peso mínimo de 10g; - 15 unidades de geleia de frutas, sabores variados, blister com mínimo de 15g; - 03 unidades de Bolo inglês, sabor laranja ou mármore ou chocolate, em embalagem com mínimo de 250g; - 03 unidades de Néctar de frutas sabor uva, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de uva, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; - 03 unidades de Néctar de frutas sabor pêssego, 1 litro, com suco concentrado ou polpa de pêssego, em embalagem tipo tetra pack, podendo conter suco de maçã na sua composição; -01 unidade Bebida láctea UHT sabor chocolate, em embalagem tipo tetra pack, 1 litro; -01 unidade de Chá mate natural, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos; - 01 unidade de Café, em embalagem laminado plástico, à vácuo 500g;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por M... em 06/11/2025 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

			- 01 unidade de Leite em pó integral, em sachê com mínimo de 200g; - 10 unidades de Adoçante, 100% stévia, em sachê com mínimo de 600mg; - 15 unidades de Açúcar em sachê, com 5g; - 30 unidades de copos plásticos descartáveis, termoformados, para água, 1ª linha, capacidade para 200ml; - 30 unidades de Guardanapos de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20x20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem; - 04 unidades Faca descartável para refeição, em plástico resistente; - 30 unidades de Mexedor plástico para café, com 9 a 9,5cm.
7	89.22.12.78122-0	**KIT LANCHE IDOSO 1,** demais especificações inseridas no termo de referência.	- 03 unidades de suco de uva integral, em embalagem com no mínimo de 900ml, sem adição de açúcares e conservantes; - 03 unidades de suco de maçã integral, em embalagem com no mínimo 900ml, sem adição de açúcares e conservantes; - 04 unidades de pão de forma tradicional, em embalagem plástica com mínimo de 400g; - 04 unidades de Patê de atum, embalagem com 150 a 170g; - 01 unidade de maionese light, embalagem com 500g; - 01 unidade de Café, em embalagem laminado plástico, à vácuo 500g; - 01 unidades de Leite em pó integral, em sachê com 200g; - 30 unidades de Adoçante 100% stévia, em sachê com mínimo de 600mg; - 30 unidades de açúcar em sachê, com 5g; - 02 unidades de chá mate, natural ou pêssego, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos; - 04 unidades de Biscoito de Arroz, integral, embalagem plástica com no mínimo 150g; - 02 unidades de Biscoito rosquinha, leite ou nata, embalagem plástica com no mínimo 350g; - 02 unidades de Biscoito salgado com gergelim em embalagem com mínimo de 200g; - 01 unidade de Queijo cremoso tradicional, em embalagem com mínimo de 300g; - 03 unidades de Guardanapo de papel, folha simples, gofrado, medida mínima de 22 x 22cm, com 50 unidades.
8	89.22.12.78123-6	**KIT LANCHE IDOSO 2,** demais especificações inseridas no termo de referência.	- 02 unidades de suco de uva integral, em embalagem com no mínimo 900ml, sem adição de açúcares e conservantes; - 03 unidades de Chá mate, sabor original, zero açúcares, em embalagem pet com 1,5l; - 02 unidades de Bebida láctea UHT sabor chocolate, em embalagem tipo tetra pack, 1 litro; - 01 unidade de Café, em embalagem laminado plástico, à vácuo 500g;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS CESAR MACHEY - Matrícula 83078 em 06/1[illegible]2026 às [illegible]45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

			- 01 unidade de Leite em pó integral, em sachê com mínimo de 200g; - 30 unidades de Adoçante 100% stévia, em sachê com mínimo de 600mg; - 30 unidades de açúcar em sachê, com 5g; - 4 unidades de torrada Toast com no mínimo 110g; - 02 unidades de chá sabor frutas, embalagem cartonada com mínimo de 10 saquinhos, podendo conter hibisco na composição; - 03 unidades de pão de forma integral, embalagem com peso mínimo de 400g, contendo como primeiro ingrediente "farinha de trigo integral"; - 03 pacotes de pão tipo bisnaguinha, embalagem com mínimo de 250g; - 01 unidade Doce de uva, morango ou goiaba, em pote com 400g, contendo como primeiro ingrediente polpa de uva / morango / goiaba; - 01 unidade de Queijo cremoso tradicional, em embalagem com mínimo de 300g; - 10 unidades Biscoito polvilho assado, embalagem plástica com peso mínimo de 80g, sem gordura trans; - 03 unidades de Biscoito Sequilho tradicional, em embalagem com mínimo 400g; - 03 unidades de Guardanapo de papel, folha simples, gofrado, medida mínima de 22 x 22cm, com 50 unidades.
9	89.22.12.78124-0	**KIT LANCHE IDOSO INDIVIDUAL**, demais especificações inseridas no termo de referência.	- 01 unidade de suco de laranja integral, sem adição de açúcares e conservadores, em embalagem tipo tetrapack, 200ml, contendo em sua lista de ingredientes a informação "suco de laranja integral"; - 01 unidade de Mini bolo, baunilha com recheio sabor chocolate, embalagem com peso mínimo 30g; - 01 unidade de Biscoito salgado sabor original, embalagem com peso mínimo de 24g; - 01 unidade de Mix de nuts, embalagem com peso mínimo de 30g, contendo pelo menos castanha de caju e amendoim; - 01 unidade de Guardanapo de papel, embalados individualmente, medindo aproximadamente 20 x 20cm, contendo 2 unidades em cada embalagem.
10	89.22.12.78125-3	**KIT LANCHE JUNINO**, demais especificações inseridas no termo de referência.	- 15 unidades de pipoca doce, em embalagem com 40g cada; - 01 unidade de doce de abóbora no formato de coração, caixa com 50 unidades; - 01 unidade de paçoca (paçoquinha), embalada individualmente, caixa com 50 unidades.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 02/07/2026 - por Maria [illegible] Mendonça 85[illegible] em 06/11/2025 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

11	89.22.12.78126-7	**KIT LANCHE NATAL**, demais especificações inseridas no termo de referência.	- 10 unidades de panetone de frutas com peso mínimo de 400g, em embalagem cartonada individual; - 02 unidades de bombom de chocolate ao leite com recheio cremoso de castanha de caju, em embalagem plástica com peso mínimo de 950g; - 03 unidades de suco de uva integral, em embalagem com no mínimo de 900ml, sem adição de açúcares e conservantes; - 02 unidades de suco de maçã integral, em embalagem com no mínimo 900ml, sem adição de açúcares e conservantes.
12	**89.22.12. 78127-0**	**LANCHE, para serviços de convivência**, conforme especificações contidas no termo de referência	KIT LANCHE – ESPECIFICAÇÃO (INDIVIDUAL) **01 Preparação salgada -** buraco quente, cachorro quente, calzone, coxinha, croquete, doguinho, empadão, folhado salgado, hambúrguer, pão de batata, pão de queijo, pão recheado, pastel assado, quibe assado, risoles, sanduíches, sanduíches naturais, sfiha, torta salgada. **01 Preparação doce -** bolinho de chuva, bolo, chineque, croissant, cueca virada, cuque, sonho assado, pastel doce assado, torta doce. **01 Bebida** (achocolatado, bebida láctea fermentada, café com leite, chá, suco natural, refrigerante) Embalagens para os lanches (cartuchos/sacos de papel). Guardanapos de papel (2 unidades por pessoa, embalados individualmente). Talheres (colher de sobremesa, quando for fruta picada, embalado individualmente). Copos descartáveis 200 ml (1 por pessoa) **01 fruta** - banana prata, maçã, goiaba, caqui, pêra, pêssego, kiwi, tangerina, laranja, abacaxi em cubos, manga em cubos, morango, uva).
13	**89.22.12.67793-8**	COTA DE 25% ME/EPP/MEI **LANCHE, para serviços de convivência** conforme especificações contidas no termo de referência	KIT LANCHE – ESPECIFICAÇÃO (INDIVIDUAL) **01 Preparação salgada -** buraco quente, cachorro quente, calzone, coxinha, croquete, doguinho, empadão, folhado salgado, hambúrguer, pão de batata, pão de queijo, pão recheado, pastel assado, quibe assado, risoles, sanduíches, sanduíches naturais, sfiha, torta salgada. **01 Preparação doce -** bolinho de chuva, bolo, chineque, croissant, cueca virada, cuque, sonho assado, pastel doce assado, torta doce. **01 Bebida** (achocolatado, bebida láctea fermentada, café com leite, chá, suco natural, refrigerante) Embalagens para os lanches (cartuchos/sacos de papel). Guardanapos de papel (2 unidades por pessoa, embalados individualmente). Talheres (colher de sobremesa, quando for fruta picada, embalado individualmente). Copos descartáveis 200 ml (1 por pessoa) **01 fruta** - banana prata, maçã, goiaba, caqui, pêra, pêssego, kiwi, tangerina, laranja, abacaxi em cubos, manga em cubos, morango, uva).

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCO AURELIO R HEY - Matrícula 12835 - 06/01/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS EXCLUSIVAS PARA OS ITENS 12 E 13 – LANCHE para Serviços de Convivência

Tipo de alimentação prevista:

Lanche, composto por: *01 preparação salgada + 01 preparação doce + 01 bebida + 01 fruta,* a serem escolhidos conforme preparações descritas abaixo, na *lista de sugestões de preparações*:

1. ESPECIFICAÇÕES DOS LANCHES

I. Os lanches devem ser compostos por ***01 preparação salgada + 01 preparação doce + 01 bebida + 01 fruta***, a serem previamente escolhidos pela **CONTRATANTE,** conforme "sugestões de preparações" contidas neste documento, devendo as composições serem antecipadamente encaminhadas à **CONTRATADA** em formato de "cardápio mensal". O cardápio será igual para o atendimento a todas as Unidades da **CONTRATANTE**, independente da Diretoria solicitante;

II. Todos os lanches deverão ser entregues já prontos para o consumo e porcionados individualmente de acordo com os per capitas determinados em contrato;

III. É vetado o emprego de qualquer aditivo para facilitar a cocção, textura ou realçar o sabor dos alimentos;

IV. Fica vedada a utilização de apresuntado e margarina na confecção dos lanches;

V. Utilizar nas receitas temperos naturais como cebola, alho, cheiro verde, orégano, manjericão, etc.;

VI. O cardápio base poderá ser revisado ou alterado sempre que fatores adversos determinarem a escassez ou a indisponibilidade de aquisição dos gêneros nele previstos ou a depender da aceitação do público alvo, desde que não modifique seu valor nutritivo e dependendo de aviso prévio e aprovação da **CONTRATANTE.** O cardápio também poderá ser alterado de acordo com a necessidade e aceitabilidade da Unidade atendida, podendo ou não ser acrescido de algum item complementar, desde que de comum acordo entre as partes e que não represente custos excedentes;

VII. Qualquer alteração proveniente da **CONTRATADA** após cardápio aprovado deverá ser formalmente documentada à **CONTRATANTE**, somente podendo ser efetivada após autorização, por escrito, da Nutricionista da **CONTRATANTE,** não devendo representar reduções ou acréscimos significativos.

VIII. Se houver necessidade de cardápio diferenciado para atendimento aos comensais com patologias específicas, que necessitem de alimentação especial por indicação médica ou orientação de Nutricionista (dieta hipossódica, hipolipídica, pastosa, para diabetes, intolerância à lactose, entre outras), a **CONTRATADA** será formalmente notificada pela **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, anexando ao pedido a orientação do profissional que atestou a necessidade de alimentação especial. A dieta deverá ser adaptada ao cardápio estabelecido para a Unidade pelo período em que for necessário, devendo o lanche ser de alguma maneira diferenciado dos demais de modo a ser facilmente identificado no momento da conferência e

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GIMAS HEF - Matrícula 858787 em 06/11/2026 às 09:45:36

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

posterior servimento. Caberá à **CONTRATANTE** informar sobre o término do fornecimento da dieta. Esta prestação de serviço não poderá ter preço diferente do cardápio normal e será definida pela Nutricionista da **CONTRATADA** com o aval da nutricionista da **CONTRATANTE**;

IX. As quantidades per capitas de novas preparações (ou que apresentem necessidade de adaptação conforme necessidade da Unidade) deverão ser determinadas em reuniões técnicas com a **CONTRATADA** ou através de notificação formal da **CONTRATANTE**. As quantidades por usuário seguem ao estabelecido conforme os receituários, não podendo haver qualquer alteração sem autorização por escrito da Nutricionista da **CONTRATANTE**.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 REFERENTE À CONTRATADA

I. Utilizar na elaboração dos lanches somente gêneros alimentícios de primeira qualidade (condimentos ou quaisquer outros componentes e complementos), devendo os mesmos estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, conforme dispõe a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Estes produtos estarão sujeitos a análises físico-químicas e microbiológicas complementares, a critério da **CONTRATANTE** e em laboratório determinado por ela, em comum acordo com a **CONTRATADA**. Todos os custos dos testes laboratoriais ficarão por conta da empresa **CONTRATADA**;

II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade, rapidez no fornecimento das refeições, seguindo as normas dispostas na Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações correlatas vigentes;

III. Manter, durante toda a execução do contrato, um responsável técnico à disposição da **CONTRATANTE** para atendimento a eventuais ocorrências, bem como o número de Nutricionistas habilitadas dentro dos parâmetros mínimos especificados, conforme Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas nº 380/2005;

IV. Servir todas as preparações (lanches) que constituem o cardápio das refeições em embalagens individuais e descartáveis (de material biodegradável e/ou reciclável), observados os per capitas e temperaturas adequadas, especialmente no momento do consumo pela clientela, com a devida qualidade e asseio. Considerar materiais atóxicos, próprios para alimentos e certificadas por órgão fiscalizador competente, conforme sugestão abaixo:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 por MARCO GILBERTO HEY - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:55:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Refeição	Embalagens sugeridas (material biodegradável e/ou reciclável)
Lanche da manhã/ Lanche da tarde	• Embalagens para os lanches (cartuchos/sacos de papel) • Guardanapos de papel (2 unidades por pessoa, embalados individualmente) • Talheres (colher/garfo de sobremesa, embalado individualmente) • Pote plástico para frutas, com tampa

V. Acondicionar os líquidos em utensílios que mantenham a temperatura apropriada das bebidas (botijões isotérmicos com capacidade adequada à demanda). Tais botijões devem estar em perfeito estado de conservação e limpeza, devendo ser substituídos ao menor sinal de desgaste, dificuldade de higienização, ou outra situação que dificulte ou impeça a correta utilização do utensílio;

VI. Servir frutas in natura de primeira qualidade e entregá-las íntegras, higienizadas, sanitizadas, em perfeitas condições para consumo, em embalagens que viabilizem a proteção contra contaminação e mantenham sua integridade (caixas plásticas próprias, com tampa e devidamente higienizadas). As frutas que forem servidas picadas deverão ser entregues igualmente em boas condições de consumo e em embalagens individuais (potes descartáveis com tampa, de material biodegradável e/ou reciclável), acompanhadas de colher de material semelhante (biodegradável e/ou reciclável).

VII. Entregar as refeições em até 60 (sessenta) minutos antes do horário do servimento correspondente a cada período (manhã ou tarde) para conferência e demais providências necessárias, a fim de garantir o correto cumprimento do horário de distribuição. Não é permitido entregar o lanche da tarde no mesmo período que o da manhã. A Unidade poderá rejeitar a entrega caso esta ocorra fora do horário previsto, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE.** Os horários para o servimento dos lanches poderão sofrer alterações a pedido da **CONTRATANTE**, caso se verifique a necessidade na Unidade, sem ônus para a mesma, desde que formalizadas para a **CONTRATADA** em tempo hábil para a produção das refeições;

VIII. Realizar a reposição da refeição que por ventura venha a ser entregue em desacordo com o instrumento de contrato, no prazo máximo de 1 (uma) hora;

IX. Transportar todas as refeições em recipientes isotérmicos apropriados (HOT BOX), que assegurem a qualidade e a distribuição adequada dos alimentos e principalmente que garantam a temperatura de segurança (mínima de 60ºC para alimentos quentes e máxima de 5ºC para alimentos frios, conforme estipulado na RESOLUÇÃO SESA Nº 465, de 04 de setembro de 2.013). Os recipientes para acondicionamento dos alimentos devem vedar totalmente a penetração de elementos de qualquer natureza, preservando a integridade/qualidade do produto. Não é permitido realizar entregas utilizando caixas de papelão, isopor, sacolas plásticas ou similares;

Exportado do sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GIL CARNEIRO - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:45:36

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

X. Transportar as refeições em carros fechados, com separação total entre o compartimento do condutor e o compartimento de carga, apresentando-se este último em condições adequadas de higiene, devendo ser conservado constantemente organizado, limpo, sem odores, isento de frestas ou buracos, sem a menor incidência de insetos, roedores, umidade ou outros materiais estranhos que possam comprometer as embalagens e a integridade dos alimentos, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 465, de 04 de setembro de 2.013. Os funcionários responsáveis pelo transporte (condutor e ajudante) deverão apresentar-se devidamente uniformizados com identificação legível/evidenciada da empresa. Não será permitido o transporte de pessoas em veículos no mesmo compartimento utilizado para transporte de alimentos;

XI. Identificar todos os hot boxes, botijões isotérmicos e demais recipientes utilizados no servimento das refeições com o **nome e endereço da Unidade atendida, o produto que contém e sua quantidade em quilograma, litro ou unidade, conforme cada refeição**. Deve ainda conter a **data e horário de preparo da refeição, prazo de validade, temperatura de conservação e horário máximo de consumo,** observando o tempo máximo de 6 (seis) horas entre preparo e consumo (conforme preconiza a RESOLUÇÃO SESA Nº 465, de 04 de setembro de 2.013);

XII. Capacitar os funcionários periodicamente (para início das atividades e a cada seis meses ou sempre que se fizer necessário) no que se refere às Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e Segurança do Trabalho. Por ocasião da realização dos treinamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios das capacitações (comprovação de comparecimento dos funcionários e conteúdo programático dos cursos);

XIII. Efetuar diariamente, ou com frequência a ser acordada entre as partes, o recolhimento de todos os utensílios utilizados no servimento (hot Boxes, botijões isotérmicos, caixas plásticas, etc.) para que sejam devidamente sanitizados e guardados nas dependências da **CONTRATADA**;

XIV. Não aproveitar as sobras de alimentos posteriormente, em especial por se tratar de alimento transportado;

XV. Manter em suas dependências, a cada pedido, uma amostra idêntica à das preparações que compõem a refeição que deverá servir para a coleta de amostra obrigatória (Conforme Portaria CVS – 6/99, de 10 de março de 1.999), sem ônus para a **CONTRATANTE**. Compete ao(s) técnico(s) da **CONTRATANTE** indicar empresa responsável por providenciar/realizar todas as pesquisas e análises necessárias quando ocorrer suspeita de contaminação ou perda do nível de qualidade do produto final, ficando todos os custos destes procedimentos a cargo da **CONTRATADA;**

XVI. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como amostra de qualquer gênero e material a ser aplicado na execução dos serviços;

XVII. Apresentar ficha técnica de todas as preparações destinadas às refeições, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

XVIII. **Realizar atividades de educação nutricional,** ao menos 1 por semestre, para os usuários dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Divisão de Nutrição da **CONTRATANTE**, sem

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCO GILBAR HIE - Matrícula 85778 em 06/11/2026 às 09:15:36

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

que isso represente custo adicional ao contrato. As atividades podem variar desde o envio de materiais informativos até atividades práticas e devem ser apresentadas sob a forma de projetos, podendo contar com a participação/auxílio da **CONTRATANTE** (Divisão de Nutrição e/ou Diretoria responsável). Estas atividades tem por finalidade trabalhar a aprendizagem, adequação e aceitação de hábitos alimentares saudáveis, buscando sempre a autonomia do indivíduo, atuando dentro de seu universo de compreensão e em consonância com os conhecimentos científicos em Nutrição;

XIX. Fornecer materiais novos (como hot boxes, botijões térmicos, caixas para transporte, etc.) para o início do atendimento e, quando necessário, fazer a renovação total destes. Os materiais deverão ser resistentes e de boa qualidade de modo a não oferecer risco à clientela atendida e viabilizar a higienização adequada. A **CONTRATADA** será responsável pela higienização, conservação e manutenção de todos os equipamentos necessários para elaboração, acondicionamento e transporte de refeições.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 85678 - em 06/01/2026 às 09:57:36

2.2 REFERENTE À CONTRATANTE

I. Realizar a solicitação dos lanches informando a composição dos cardápios conforme preparações sugeridas neste documento, levando-se em conta a composição para cada lanche, neste caso *01 preparação salgada + 01 preparação doce + 01 bebida + 01 fruta*;

II. Encaminhar o cardápio mensal com as preparações a serem fornecidas durante o período, com indicação dos quantitativos respectivos a cada local de entrega. O cardápio deverá ser igual para o atendimento a todas as Unidades da **CONTRATANTE**, independente da Diretoria solicitante.

III. Solicitar à **CONTRATADA** até as 14 (quatorze) horas do último dia útil imediatamente anterior àquele da entrega, toda e qualquer alteração necessária, seja de horário de distribuição, quantidade de refeições ou cancelamento destas. O número de refeições diário será controlado/acompanhado pelos gestores do contrato e fiscais da Unidade, com base na média da frequência/dia para os ajustes de possíveis oscilações. Todas as comunicações a este respeito deverão ser formalizadas via correio eletrônico;

IV. Recusar o lote de refeições fornecidas, quando for constatada qualidade diferente daquela pré-estabelecida, má higiene nas condições de transporte ou qualquer condição que evidencie situações em desacordo com o instrumento de contrato (embalagem de lanche aberta, temperatura inadequada dos alimentos, hot boxes ou botijões térmicos mal higienizados, etc.);

V. Realizar alterações no cardápio base, no que se refere a quantitativos e itens que compõem a receita, sempre que a Divisão de Nutrição da **CONTRATANTE** julgar necessário. Esta alteração será formalmente comunicada à **CONTRATADA,** via correio eletrônico, para ser considerada na produção das preparações, bem como para efeito de pagamento de gêneros utilizados, o que não poderá acarretar em diferença de preços unitários (quilo ou litro) de produto nem de prestação de serviços;

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

VI. Supervisionar e avaliar os serviços no que se refere à qualidade da alimentação servida, através de profissional do serviço de Nutrição ou devidamente credenciado por este setor, além de outros órgãos do Município, com o objetivo de auxiliar no acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;

VII. Acompanhar, controlar e fiscalizar a qualidade e o número de refeições servidas diariamente, através de responsável da Unidade (fiscal de contrato), para fins de controle de pagamento;

VIII. Verificado qualquer item em desacordo nas refeições, a **CONTRATADA** será formalmente notificada, devendo corrigir o problema sem que isso represente qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada a suspensão do fornecimento e respectivos pagamentos se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita. Quando for verificado que a alimentação recebida apresentar problema de qualidade ou quantidade por parte da **CONTRATADA**, deverá ser efetuada a substituição/reposição imediata da preparação (no prazo de 1 hora) ou, quando não for possível, por uma preparação similar no aspecto nutricional, mediante autorização prévia da Divisão de Nutrição da **CONTRATANTE**. Caso não seja feita a reposição no mesmo dia, em tempo hábil para o servimento (considerando a preparação em questão), será feita a dedução/ abatimento na nota fiscal quando do faturamento;

2.2 REFERENTE À VISITA TÉCNICA E AMOSTRAS

I. As amostras deverão ser entregues tal qual solicitado para atendimento ao contrato, nos per capitas estabelecidos, nas respectivas embalagens descritas e em condições de temperatura e higiene adequadas;

II. Serão **REPROVADAS** as amostras que não atenderem ao solicitado acima ou que não possuírem as propriedades organolépticas características do alimento (aparência, cor, sabor, odor, textura).

III. As amostras deverão ser apresentadas conforme os modelos abaixo discriminados. As preparações serão escolhidas e indicadas no momento da solicitação da amostra, de acordo com as preparações indicadas no item "1.1 – Tipo de alimentação prevista" deste documento:

a) **KIT INDIVIDUAL:** composto por 01 preparação salgada + 01 preparação doce + 01 bebida + 01 fruta.

IV. As empresas participantes ficam cientes de que poderá ser solicitada a apresentação de até 3 kits de lanches para amostras, sendo que as mesmas não serão devolvidas após a análise.

V. O Setor responsável da **CONTRATANTE** poderá realizar visita técnica, sem aviso prévio, para avaliação das instalações da **CONTRATADA** sempre que se julgar necessário - durante todo o período de julgamento do processo e de posterior vigência do contrato - para análise de equipamentos, equipe de manipuladores, condições higiênico sanitárias da área de produção, materiais e produtos a serem utilizados, etc., bem como solicitar documentação comprobatória,

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCO GILMAR HEES - Matrícula 85378 em 06/11/2026 às 09:45:38

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

mediante solicitação formal, via correio eletrônico. A avaliação se dará através de "lista de verificações" específica para averiguação/comprovação do cumprimento dos procedimentos de Boas Práticas, de acordo com o que determina a legislação vigente, neste caso, RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Será considerada desclassificada a empresa que não atender a pelo menos um ou mais dos requisitos citados na planilha anexa;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:45:36

2.3 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

A título de habilitação, a empresa detentora do menor preço deverá apresentar na sede da FAS, em dia e horário indicados pela Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:

a. Declaração de que irá apresentar, por ocasião da assinatura de Ata de Registro de Preços:

- Licença Sanitária da empresa;

- Licença Sanitária de *todos* os veículos que farão entrega nas Unidades;

- Documento comprobatório de que a empresa possuirá em seu quadro permanente de funcionários, ou em regime de contratação através contrato de prestação de serviços, um responsável técnico, Nutricionista, devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas.

2.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA POR OCASIÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por ocasião da assinatura de Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar na sede da FAS, em dia e horário indicados pela Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos, todos eles dentro do prazo de vigência:

a. Licença Sanitária da empresa;
b. Licença Sanitária de *todos* os veículos que farão entrega nas Unidades;
c. Certidão de Registro e Quitação da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, que certifica que a empresa licitante e o profissional Nutricionista Responsável Técnico pela empresa se encontram registrados e com situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei nº 6.583/78, do Decreto nº 84.444/80 e da Lei nº 6.839/80. Em caso de substituição do Nutricionista indicado no ato da habilitação a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de comprovação de seu vínculo com o novo profissional indicado e registro regular do mesmo no Conselho Regional de Nutricionistas.

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

LOCAIS DE ENTREGA

SMDEI – Departamento de Empregabilidade e Trabalho – Rua Barão do Rio Branco, 45 – 8º andar – Helen e Simone – (41)3250-7908 / 3250-7431

SMDH – Sede SMDH – Avenida Vicente Machado, 589 – Gabinete – (41)3250-7409

SMDT

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito	Av. Sen. Souza Naves, 312 - Alto da XV, Curitiba - PR, 80045-060	José Morais	(41) 3350-3617
Superintendência da Guarda Municipal	R. Pres. Faria, 451 - Centro, Curitiba - PR, 80020-290	Vitor Belotto	(41) 3350-3927
Superintendência de Trânsito	Av. Sen. Souza Naves, 312 - Alto da XV, Curitiba - PR, 80045-060	Dirlene	(41) 3221-2178
Centro de Formação da Guarda Municipal	R. Amilcare Bientinezi, 16 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, 81150-180	Marcelo Boza	(41) 3313-5651
Departamento de Fiscalização de Trânsito	Rua Thomas Edison, 44 - Prado Velho, Curitiba - PR, 80215-260	Altamir Nunes	(41) 3221-2121
Unidade de Implantação Viária	Rua Benedito Carollo, 1141 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, 81290-060	Edeval Salles	(41) 3221-2213
Unidade de Implantação Semáforos	R. Reinaldo Pazello, 1642 - Santa Quitéria, Curitiba - PR, 80310-110	Marcos José	(41) 3221-2055
Escola Pública de Trânsito	R. Carlos Klemtz, 1238 - Fazendinha, Curitiba - PR, 81320-000	Eduilio Sampaio	(41) 3288-6622

SMELJ – Rua Trajano Reis, 282 – Raphael – (41)3350-3715

SMIR – Casa da Mulher Brasileira - Avenida Paraná, 870 – Fernanda – 3221-2709

FAS:

PARA OS ITENS 1 AO 11 – O objeto da licitação será entregue na FAS – Sede, ou nas Unidades Oficiais indicadas nos empenhos.

PARA OS ITENS 12 E 13 - O objeto da licitação será entregue nas Unidades Oficiais, localizadas em Curitiba, indicadas nos empenhos e planilha mensal contendo locais, datas, quantidades e horários (manhã ou tarde), conforme **modelo** abaixo:

Horário de entrega: Manhã - 08:00 às 09:30 / Tarde - 13:00 às 14:30							
NÚCLEO REGIONAL BAIRRO NOVO							
GRUPO	LOCAL DE ENTREGA	Período	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
CRAS BAIRRO NOVO	Rua Tijucas do Sul, 1691 - Sítio Cercado	Tarde	12	12	-	12	-
CRAS MADRE TEREZA	Rua Guaçui, 6001	Tarde	16	-	16	13	16
CRAS UMBARA	RUA Deputado Pinheiro Junior, 971 - Umbará	Tarde	-	12	12	-	12

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCIA [illegible] em 06/11/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

CRAS XAPINHAL	Rua Francisco José Lobo, 416 - Bairro Novo	Tarde	12	12	12	-	-

NÚCLEO REGIONAL BOQUEIRÃO							
GRUPO	LOCAL DE ENTREGA	Período	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
CRAS ALTO BOQUEIRÃO	Rua Wilson Dacheux Pereira, s/n – esquina com a Rua Arthur Manoel Iwersen) - Alto Boqueirão	Manhã	15	-	15	-	15
CRAS BOQUEIRÃO	Rua Oliveira Viana, 1804 - Vila Hauer	Manhã	-	-	-	15	-

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-210704/2026 por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:15:36

HORÁRIO DE ENTREGA

08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30.

DETALHAMENTO DA ENTREGA

Entregar os produtos, todos eles de primeira qualidade, com no máximo de **¼** do período de validade já transcorrido, devendo obedecer às normas da legislação vigente para alimentos e específica ao produto;

1.1. Atender ao disposto na legislação de alimentos da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Abastecimento (MAPA) e outras legislações pertinentes, em vigor, referentes a padrão de identidade e qualidade, rotulagem, peso, etc.;

1.2. Observar, quando discriminado no descritivo do item, a ordem dos ingredientes na rotulagem do produto, indicando, em ordem decrescente, sua respectiva proporção na composição do gênero, conforme estabelecido na **RDC 259/2002**;

1.3. Transportar os gêneros alimentícios observando o que dispõe o *Regulamento Técnico para o Transporte de Alimentos* contido na **RESOLUÇÃO SESA Nº 465**, de 04 de setembro de 2013, no que se refere às boas práticas que visam garantir a qualidade, inocuidade e condições higiênico-sanitárias dos produtos;

1.4. Entregar os produtos em suas embalagens originais, íntegras, sem avarias, amassados ou ferrugens (quando se tratar de lata) e com os dizeres de rotulagem impressos e legíveis. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

1.5. Entregar somente os produtos aprovados por ocasião da Análise Sensorial de Amostras, não podendo ocorrer alteração de marcas ou qualquer outra característica vistoriada e aprovada no decorrer da vigência do Registro de Preços;

1.6. Itens 1 ao 11 - Substituir ou repor o(s) produto(s), no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro)** horas a contar do momento da recusa do gênero;
Itens 12 e 13 - Substituir ou repor o(s) produto(s), no prazo máximo de até **2 (duas)** horas a contar do momento da recusa do gênero, quando:

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender às legislações sanitárias vigentes, bem como outras normas referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não estiver de acordo com as características gerais e organolépticas solicitadas em Edital;

e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, aroma, cor e aspecto/textura, ainda que dentro do prazo de validade, mesmo após o recebimento;

1.7 Manter os veículos de transporte em perfeito estado de conservação e higiene, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados, respeitando as exigências contidas na RESOLUÇÃO SESA Nº 465, de 04 de setembro de 2.013;

1.8 A Contratada deverá observar os parâmetros e normas estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018, em relação a todos os dados pessoais que tiver acesso decorrente da presente relação contratual.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 5818 em 06/11/2026 às 09:15:36

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO INDICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

(Papel Timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

Informamos para fins de participação no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº: XX/XXXX - FMAS, cujo objeto destina-se a PROPOSTA PARA "AQUISIÇÃO DE LANCHES E KITS LANCHE".

RAZÃO SOCIAL: NOME DO BANCO:

CNPJ: Nº DA AGÊNCIA:

ENDEREÇO: Nº CONTA CORRENTE:

CONTATO DO RESPONSÁVEL LOCAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD)_____

Telefone(s) móvel(is) (DDD)_____

Endereço eletrônico (e-mail)_____

CONTATO COM ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Pessoa de contato: _____

Telefone(s) fixo(s) (DDD)_____

Telefone(s) móvel(is) (DDD)_____

Endereço eletrônico (e-mail)_____

Declaro que:

Declaramos que conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº: XX/XXXX - FMAS e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidos, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte;

Não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto;

Caso não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, suprirei a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 07/04/2026 às 09:45:36

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ___ de _____ 202__.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR R Y - Matrícula 83878 em 06/11/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 01-210704/2026
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – FMAS
Ata de Registro de Preços nº: XX/2026

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e XXXXXX, na cidade de Curitiba, na **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, neste ato representada pela Superintendente Executiva, MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 357/2025, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXX, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, referentes aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa ora registrada.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-210704/2026 por MARCOS ELMAR HEY - Matrícula 83576 - 21/01/2026 09:45:36

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação visando à **AQUISIÇÃO DE LANCHES E KITS LANCHE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do **Pregão Eletrônico nº 09/2026 – FMAS**, o qual integra a presente Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Item:
- Valor unitário:
- Quantidade:
- Valor total:

Valor total da empresa: R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador do Registro de Preços será a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, entidade responsável pela gestão do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, a quem compete a condução, o gerenciamento e a coordenação dos procedimentos decorrentes da presente Ata.

Além do órgão gerenciador, integram o presente Registro de Preços, na condição de órgãos participantes, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública:

Órgão Participante:

- SECRETARIA DA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

1) Declara-se que os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços são válidos pelo prazo de 01 (um) ano.

2) A vigência desta Ata terá início no primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

3) A **CONTRATADA** obriga-se a proceder à entrega dos itens especificados, em rigorosa conformidade com os quantitativos exigidos pela **CONTRATANTE**. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer na data e no prazo fixados no respectivo empenho, bem como nos endereços constantes dos recibos de entrega, livres de quaisquer ônus adicionais. Consideram-se incluídos no preço contratado todos os custos incidentes, tais como frete, carreto, taxas de descarga e eventual seguro de transporte, os quais deverão estar expressamente contemplados nas correspondentes Notas Fiscais.

4) As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, as condições gerais e as penalidades aplicáveis encontram-se previstas no Edital de Embasamento e respectivos Anexos do Pregão Eletrônico.

5) A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, de forma expressa e motivada, a vantajosidade dos preços registrados, mediante análise atualizada de mercado, nos termos da legislação aplicável.

6) O reajuste dos preços registrados será admitido após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado elaborado pela Administração **(28/09/2026)**, sendo aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e editalícias.

7) O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela **CONTRATADA** após a implementação do interregno mínimo referido no item anterior e previamente à prorrogação da Ata ou ao encerramento de sua vigência, não sendo admitida a concessão de efeitos retroativos em razão da ausência de solicitação tempestiva, sob pena de preclusão do direito.

8) Em caso de reajuste subsequente ao primeiro, o prazo de 01 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros do reajuste anterior, independentemente da data de sua formalização.

9) Nada mais havendo a ser declarado, lavra-se a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 por MARCOS GILMAR DOY - Matrícula 33878 em 07/01/2026 às 09:54:36

MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA
SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 357/2025
PORTARIA N° 38/2025-FAS

CONTRATADA

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 142.1 - EDITAL PE 09.2026 FMAS AQUISIÇÃO LANCHES E do Trâmite 142 INFORMAÇÃO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO V
MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº 09/2026-FMAS.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LANCHES E KITS LANCHE**

Interessados: **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

Empresa: _____

Em consonância com o **Art. 98**, **§3 do Decreto Municipal nº 701/2023**, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o (s) item (ns): _____, cotado (s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R$)

• Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.

• As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° ... e anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

Exportado do Sistema Gestão de Protocolos - 01-210704/2026 - Por MARCOS DE MAR HEY - Matrícula 23878 em 05/11/2026 às 09:45:36

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO VI

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

- Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços.

- Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

- Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

- O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

- Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-HYPERLINK "http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/"compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.

- Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.

- A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.

- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

- Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

- Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.

Exportado do cadastro único do Portal 01 - Protocolo 01-210704/2026 - Por MARCOS GILBERTO HEY - Matrícula 33878 em 06/04/2026 às 09:45:36

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 144.2 - JORNAL E DIÁRIO 05.11.2026.PDF do Trâmite 144 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 26.433.898-0/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2026 - SRP
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde de forma fracionada, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 de novembro de 2026 até às 07h:00. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 08h:00 do dia 19 de novembro de 2026. **VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 818.634,09 (Oitocentos e dezoito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos).** Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site **http://bllcompras.org.br/** e **www.portoamazonas.pr.gov.br.** Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail **licitacao@portoamazonas.pr.gov.br**

Porto Amazonas, 04 de novembro de 2026.
Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

O**bjeto: Aquisição de café e complemento alimentar, menor preço por item, através do sistema de registro de preço, para MEI/ME/EPP.**
Data: 23 de novembro de 2026 / Horário: 09h00min.
Plataforma ComprasNet
http://www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 987915 - N.º 58/2026.
O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1
Telêmaco Borba,04 de novembro de 2026.
Gabriel Marcondes Pukanski -Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026 SIM-AM
N° 139/2026

OBJETO: Aquisição de instrumentos de capoeira para atender às oficinas gratuitas oferecidas à população na Casa da Cultura e nos Pontos de Cultura Vila Mariana e Rancho Rebelato, no Município de Prudentópolis/PR.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 12.707,36 (Doze mil, setecentos e sete reais e trinta e seis centavos).
DATA: 19 de novembro de 2026 às 08:30 hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone (42) 3080-1700.
Vanessa Sass
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026.

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna pública a retificação e remarcação do Pregão Eletrônico nº 42/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos, de fisioterapia, insumos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. A remarcação decorre do acolhimento de impugnações e da análise de pedidos de esclarecimentos, que resultaram na identificação de inconsistências e na necessidade de retificação do edital e seus anexos, visando assegurar a legalidade, a competitividade e a regularidade do certame. Valor total estimado: R$ 2.458.793,12. Início do recebimento das propostas: 09/11/2026, às 08h30min. Encerramento das propostas: 18/11/2026, às 08h30min. Abertura da sessão: 18/11/2026, às 09h00min. Edital retificado: Disponível na plataforma BNC e no PNCP. Contato: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças/PR, 03 de novembro de 2026. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

O Jornal BEM PARANÁ conta com uma equipe qualificada para cuidar da Publicidade Legal de sua empresa.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 138/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, destinado aos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Cianorte, abrangendo coberturas tais como morte natural, morte acidental, ou qualquer outro tipo de morte além de cobertura por morte de cônjuge e filhos até 14 (quatorze) anos.** Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 24 de novembro de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 24 de novembro de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.
Cianorte, em 04 de novembro de 2026.
Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitação

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 11.032/2023 e 11.142/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final com o fornecimento de caçambas estacionárias com capacidade de 5 m³ (cinco metros cúbicos) para o acondicionamento de resíduos sólidos gerados nos Cemitérios Municipais, obras públicas e os originários da limpeza urbana classe II do Município de São João do Triunfo. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 07:59 horas do dia 23/11/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:59 horas do dia 23/11/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/11/2026. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO; VALOR ESTIMADO: *R$ 86.217,12 (oitenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e doze centavos).* LINK PARA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São João do Triunfo www.sjtriunfo.pr.gov.br, no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, situado à Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro e no site http://www.bll.org.br. Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações, Compras e Contratos no endereço acima, ou por meio do Telefone (42) 3447-1222.

São João do Triunfo/PR, 04 de novembro de 2026.
MARIA ANGÉLICA GABRE HALILA -
Secretária Municipal de Administração

Colombo Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 081/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2027.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2026 até às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2026. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "por lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8117 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 04 de novembro de 2026.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

FAS Fundação de Ação Social — Prefeitura de Curitiba

PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES E KITS LANCHES
PROPOSTA: Data: 06/11/2026 - Horário: 10h até 23/11/2026 às 10h
LANCES: Data: 23/11/2026 - Horário: 10h10 até às 10h30
EDITAL: À disposição dos interessados no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacaofas@curitiba.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
https://lapa.atende.net

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal da Lapa

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, cujo objeto trata-se de "Contratação de Empresa para a prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas, constantes da tabela SUS, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos conforme Edital''.
Os interessados deverão protocolar a proposta e a documentação exigida à partir de 09 de novembro de 2026, após as 09:30 horas.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3552, na data de 16/06/2026 e que o Edital retificado contendo as alterações encontra-se disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 04 de novembro de 2026.
Bruno Goll Zeve
Agente de Contratação

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 – PMSJT - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 11.032/2023 e 11.142/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho na Coleta de Resíduos Sólidos (Lixo comum), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 24/11/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/11/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/11/2026. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO; VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 361.865,76 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São João do Triunfo (www.sjtriunfo.pr.gov.br); no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, situado à Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro E/OU no site (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações, Compras e Contratos no endereço acima, E/OU por meio do Telefone (42) 3447-1222 – Ramal 211.

São João do Triunfo/Pr, 04 de novembro de 2026.
MARIA ANGÉLICA GABRE HALILA -
Secretária Municipal de Administração

www.bemparana.com.br

FUNDAÇÃO de AÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 01-210704/2026**

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA **Nº 4449/2026**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. **09/2026 – FMAS**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LANCHES E KITS LANCHES", PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado por igual período".

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA DE 25% ME/EPP/MEI EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Envio da proposta: Data: **06/11/2026** - Horário: **10h00min até às 10h00min do dia 23/11/2026.**

Envio de lances: Data: **23/11/2026** - Horário: **10h10min às 10h30min**

As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no site: **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacaofas@curitiba.pr.gov.br**.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.

Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3350-3511.

Fundação de Ação Social, 5 de novembro de 2026.

Marcos Gilmar Hey

Pregoeiro

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 05/11/2026 às 09:45:37

ASSINADO DIGITALMENTE

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 145.1 - DOM N° 205 05.11.2026.PDF do Trâmite 145 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

Prefeitura de CURITIBA

Nº 205 - ANO XV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

AUTORIZAÇÃO

- Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

NATAL DE CURITIBA 2026 - A INESQUECÍVEL FÁBRICA DE EMOÇÕES – PRODUÇÃO
Processo Administrativo: 01-056545/2026
Processo de Inexigibilidade: 243/2026-FCC
Execução: 11/11/2026 a 10/01/2027
Vigência: 11/11/2026 a 31/01/2027
Valor total: R$ 45.360,00

PROPONENTE	VALOR – R$	SUP
AMANDA SIMONINI PEREIRA	11.520,00	01- 289348/2026
BIFE SECO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	10.800,00	01-289369/2026
CURITIBA CIA DE DANÇA LTDA	11.520,00	01-289420/2026
JAY GONÇALVES SILVA LTDA	11.520,00	01-289397/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 5 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 01-210704/2026**
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA **Nº 4449/2026**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. **09/2026 – FMAS**
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE LANCHES E KITS LANCHES”, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado por igual período”.
PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA DE 25% ME/EPP/MEI EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Exportado do Sistema Único de Protocolos_01-210704/2026 - por MARCOS GILMAR HEIL - Matrícula 38878 em 06/11/2026 às 09:45:37

Protocolo 01-210704/2026 Anexo 145.1 - DOM N° 205 05.11.2026.PDF do Trâmite 145 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FASDA4

Prefeitura de CURITIBA

Nº 205 - ANO XV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Envio da proposta: Data: **06/11/2026** - Horário: **10h00min até às 10h00min do dia 23/11/2026.**

Envio de lances: Data: **23/11/2026** - Horário: **10h10min às 10h30min**

As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no site: **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacaofas@curitiba.pr.gov.br**.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.

Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3350-3511.

Fundação de Ação Social, 5 de novembro de 2026.

Marcos Gilmar Hey : Pregoeiro

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Torna público Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROTOCOLO SUP: 01-236861/2026

A URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada **para disponibilização, operação e gestão de canal externo e independente de denúncias**, conforme especificações e quantitativos descritos no **Anexo I,** do respectivo Edital.

ENVIO DAS PROPOSTAS: INÍCIO dia 05/11/2026 às 16h 00min e TÉRMINO dia 30/11/2026 às 15h 00min.

Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**).

INICIO DA FASE DE LANCES: Dia 30/11/2026, das 15h 10min até às 15h 40min.

O EDITAL estará disponível nos sites **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** e **www.urbs.curitiba.pr.gov.br**.

INFORMAÇÕES: Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (041) 3320-3329.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 4 de novembro de 2026.

João Carlos Firmino : Pregoeiro

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-210704/2026 Por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 838[illegible] em 06/11/2026 às 09:45:37

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Torna público Aviso de Resultado

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, resolve TORNAR público, o Aviso de Resultado a seguir:

EDITAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PE FUC 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - SUP Nº. 01-106043/2024